

20 de março de 2020
Ano XIII - Nº 763 - R\$ 0,50

Prefeitura de Arraial do Cabo cria canal de Monitoramento às Fakenews

Com o objetivo de atender as demandas populares e desmentir falsas notícias divulgadas na cidade, a Prefeitura de Arraial do Cabo, por meio da Coordenadoria de Comunicação, anunciou, nesta semana, a criação da Central de Monitoramento às Fakenews.

Pág 02

Plataforma digital vai atender a toda rede de ensino

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação ampliou a estrutura da sua plataforma digital, que já existe na Fundação Centro de Educação a Distância do Estado do Rio de Janeiro (Cecierj), pensando em uma alternativa para as instituições de ensino vinculadas (Faetec, Cecierj, Uerj, Uezo, Uenf) à secretaria.

Pág 48

Detran proíbe circulação de veículos entre Região Metropolitana e demais municípios do Rio

Foi publicada, no Diário Oficial desta terça-feira (17), a Portaria DETRO/PRES. nº 1518, que dispõe sobre a proibição da circulação de veículos das modalidades REGULAR, FRETAMENTO E COMPLEMENTAR, entre a Região Metropolitana e os demais municípios do Estado.

Pág 46

Detran divulga postos para emergências durante quarentena

O Detran.RJ já definiu os postos para atender os casos emergenciais durante o regime especial de combate ao coronavírus.

Pág 47

Ministério da Saúde cria aplicativo para informar sobre o COVID-19



PREFEITURA
ARARUAMA

CORONAVÍRUS SUS



VOCÊ SABIA?

O Ministério da Saúde desenvolveu um aplicativo que oferece informações sobre o **COVID-19**, o **NOVO CORONAVÍRUS**.

O APLICATIVO CONTÉM:

- Orientações sobre os sintomas, indicando quando é necessário ir ao hospital;
- Formas de prevenção;
- O que fazer em caso de suspeita e infecção;
- Mapa indicando unidades de saúde próximas;
- Formulário de autoavaliação;
- A plataforma também mostra o que é fake news sobre o vírus, além de dar orientações para viajantes.



DISPONÍVEL GRATUITAMENTE:



Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 28772/2018

MEGE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.313.435/0001-78, torna público que **REQUEREU** a **Licença Ambiental PRÉVIA**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) atividade(s) de Aprovação de projeto para construção de um apart-hotel, situada no seguinte endereço: Loteamento Pontinha do Outeiro, Lote A1, Quadra 01, Hospício, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 28772/2018

MEGE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.313.435/0001-78, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental PRÉVIA**, nº 0060/2020, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) atividade(s) de Aprovação de projeto para construção de um apart-hotel, situada no seguinte endereço: Loteamento Pontinha do Outeiro, Lote A1, Quadra 01, Hospício, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO: 33396/2019

BELISQUE CHOPP E GRILL LTDA, inscrita no CNPJ: 35.068.291/0001-34, situada a Av Getulio Vargas, Nº 250, Quiosq 2, Centro, Araruama, Rio de Janeiro, CEP 28970-000, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama, em 13/03/2020, **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0061/2020** para atividades de 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Ministério da Saúde cria aplicativo para informar sobre o COVID-19

A Prefeitura de Araruama vem divulgar o aplicativo criado pelo Ministério da Saúde que oferece informações sobre o COVID-19, o novo CORONAVÍRUS.

O aplicativo, que está disponível gratuitamente pelo Google Play e pelo App Store, contém orientações sobre os sintomas, indicando quando é necessário ir ao hospital, além

de divulgar as formas de prevenção; o que fazer em caso de suspeita e infecção; mapa indicando unidades de saúde próximas; formulário de autoavaliação e sinaliza o que é "fake news" sobre o vírus, além de dar orientações para viajantes.

Dados da Organização Mundial da Saúde indicam que 80% dos casos são leves e

apresentam sintomas parecidos com o da gripe comum. Crianças não são, até o momento, as principais vítimas da COVID-19, porém o transmitem com mais facilidade. Idosos com doenças crônicas são os mais afetados.

Baixe agora mesmo o aplicativo, e entre na luta mundial contra o COVID-19.

araruama.rj.gov.br

Grupo Salineira lança aplicativo para usuários de ônibus da Região dos Lagos

A empresa responsável pelo transporte de passageiros em toda Região dos Lagos, Salineira, lançou na última semana seu aplicativo para celulares. O aplicativo Salineira tende a oferecer um serviço cada vez melhor, proporcionando uma experiência de excelência para seus clientes.

Através da nova plataforma, na seção Mapas, após o usuário informar o local onde está e o destino desejado, são informadas as linhas que ele pode utilizar

e os pontos de parada ao longo do trajeto.

Além dos horários atualizados em tempo real, a empresa disponibiliza no app os recursos de Notícias e Alertas, Pontos de Venda e Recarga do Setransol, formulário de contato e acessibilidade.

E para as pessoas que utilizam os ônibus do Grupo Salineira com frequência, existe a possibilidade de marcar como favoritos os horários, os pontos de embarque e

desembarque e as viagens.

O aplicativo passou por testes, durante três meses, com usuários que viajam de ônibus diariamente pela Região dos Lagos. No entanto, caso sejam encontradas divergências nas informações disponibilizadas ou haja sugestões de melhorias, o contato pode ser feito através do WhatsApp da empresa (22) 99744-6161. A ferramenta pode ser baixada na Play Store ou na Apple Store.

Prefeitura de Arraial do Cabo cria canal de Monitoramento às Fakenews

Com o objetivo de atender as demandas populares e desmentir falsas notícias divulgadas na cidade, a Prefeitura de Arraial do Cabo, por meio da Coordenadoria de Comunicação, anunciou, nesta semana, a criação da Central de Monitoramento às Fakenews.

O projeto, que viabiliza o contato on-line dos municípios com os profissionais da comunicação municipal, também permite que a

sociedade fique informada sobre as notícias que são, de fato, verdadeiras. Caso tenha alguma dúvida e/ou denúncia de notícias falsas no município, basta encaminhar via WhatsApp.

No momento, a equipe de Comunicação segue trabalhando em regime de plantão a fim de manter os moradores e turistas informados a respeito da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e

principais formas de prevenção do contágio.

Entre em contato com a nova plataforma através do WhatsApp. É a verdade na palma da sua mão!

Central de Monitoramento às Fakenews: (22) 99710-2636

Grupo P.M.A.C Informa: <https://chat.whatsapp.com/C37y27cMApzJjnYbgU2IKA>

ASCOM PMAC

Coordenadoria de Comunicação

Confira nossas edições anteriores acessando:

www.logusnoticias.com.br





Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e da Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Móveis e Equipamentos** para as Unidades Escolares E.M Pastor Alcebíades, E.M Sinval Pinto De Figueiredo, E.M Toninho Senra, E.M Novo Horizonte, E.M Raymundo

Camarão, Nova Escola Bilingue Antônio Luiz Pedrosa, E.M Areal, E.M Itatiquara, E.M Prefeito Altevir Vieira Pinto Barreto, Praça Escola Comandante Sergio Ribeiro de Vasconcellos, 9 Projetos Anexo +30 e Secretaria Municipal de Educação, pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 173/182 e na Ata de Sessão Pública constante de fls. 1558/1559 e 1568 do processo administrativo n.º 24694/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos

e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades Escolares E.M Pastor Alcebíades, E.M Sinval Pinto De Figueiredo, E.M Toninho Senra, E.M Novo Horizonte, E.M Raymundo Camarão, Nova Escola Bilingue Antônio Luiz Pedrosa, E.M Areal, E.M Itatiquara, E.M Prefeito Altevir Vieira Pinto Barreto, Praça Escola Comandante Sergio Ribeiro de Vasconcellos, 9 Projetos Anexo +30 e Secretaria Municipal de Educação, pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência da SEDUC e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24694/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E.M PASTOR ALCEBÍADES, E.M SINVAL PINTO DE FIGUEIREDO, E.M TONINHO SENRA, E.M NOVO HORIZONTE, E.M RAYMUNDO CAMARÃO, NOVA ESCOLA BILÍNGUE ANTÔNIO LUIZ PEDROSA, E.M AREAL, E.M ITATIQUARA, E.M PREFEITO ALTEVIR VIEIRA PINTO BARRETO, PRAÇA ESCOLA COMANDANTE SERGIO RIBEIRO DE VASCONCELLOS, 9 PROJETOS ANEXO +30 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
33	Tela confeccionada com dupla camada de papelão rígido, coberto com folha de cortiça natural de 1mm, medindo 2m x 1m, moldura em madeira pinus proveniente de reflorestamento com corte ½ esquadria, moldura envernizada e canal com 10mm e frente de 30 e 40mm.	240	UNID	CORTEART	R\$ 146,00	R\$ 35.040,00
	VALOR TOTAL					R\$ 35.040,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ANDRADE'S DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ N.º: 01.985.264/0001-04	Telefone: 22 2666-1319
Endereço: Rua C, 04, São Vicente de Paulo.	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: andradesvp@hotmail.com	
Representante: Thiago da Silva Marinho	
RG nº 218858272/ Órgão Expedidor DIC/ UF: RJ	CPF: 125.828.097-30

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata

esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto

nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24694/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

ANDRADE' S DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Thiago da Silva Marinho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, n.º 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e da Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades Escolares E.M Pastor Alcebiades, E.M Sinval Pinto De Figueiredo, E.M Toninho Senra, E.M Novo Horizonte, E.M Raymundo**

Camarão, Nova Escola Bilingue Antônio Luiz Pedrosa, E.M Areal, E.M Itaquara, E.M Prefeito Altevir Vieira Pinto Barreto, Praça Escola Comandante Sergio Ribeiro de Vasconcellos, 9 Projetos Anexo +30 e Secretaria Municipal de Educação, pelo Sistema de Registro de Preços". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 173/182 e na Ata de Sessão Pública constante de fls. 1558/1559 e 1568 do processo administrativo n.º 24694/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos

e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual "Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades Escolares E.M Pastor Alcebiades, E.M Sinval Pinto De Figueiredo, E.M Toninho Senra, E.M Novo Horizonte, E.M Raymundo Camarão, Nova Escola Bilingue Antônio Luiz Pedrosa, E.M Areal, E.M Itaquara, E.M Prefeito Altevir Vieira Pinto Barreto, Praça Escola Comandante Sergio Ribeiro de Vasconcellos, 9 Projetos Anexo +30 e Secretaria Municipal de Educação, pelo Sistema de Registro de Preços", conforme Termo de Referência da SEDUC e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24694/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E.M PASTOR ALCEBIADES, E.M SINVAL PINTO DE FIGUEIREDO, E.M TONINHO SENRA, E.M NOVO HORIZONTE, E.M RAYMUNDO CAMARÃO, NOVA ESCOLA BILÍNGUE ANTÔNIO LUIZ PEDROSA, E.M AREAL, E.M ITATIQUARA, E.M PREFEITO ALTEVIR VIEIRA PINTO BARRETO, PRAÇA ESCOLA COMANDANTE SERGIO RIBEIRO DE VASCONCELLOS, 9 PROJETOS ANEXO +30 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
3	Armário para cozinha em MDP, com revestimento em ultravioleta, alto brilho, na cor branca, 3 gavetas com corredeiras, 3 portas, dimensões aproximadas: 1,70m x 90 cm x 36 cm	20	UNID	KITS PARANÁ	R\$ 940,00	R\$ 18.800,00
	VALOR TOTAL					R\$ 18.800,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): **COMERCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI ME**

CNPJ N.º: 21.276.102/0001-04	Telefone: 21 2786-4436
Endereço: Avenida Comendador Teles, 2419, sala 117, Vilar dos Teles.	
Cidade: São João de Meriti	UF: RJ
	CEP: 25.561-161
Endereço Eletrônico: comercial.srcassia@hotmail.com	

Representante: RICARDO D'OLIVEIRA PINTO	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 167630-9 IFP/RJ	CPF: 032.109.957-53

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24694/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

COMERCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI ME
RICARDO D'OLIVEIRA PINTO
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e da Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Móveis e Equipamentos** para as Unidades Escolares E.M Pastor Alcebíades, E.M Sinval Pinto De Figueiredo, E.M Toninho Senra, E.M Novo Horizonte, E.M Raymundo

Camarão, Nova Escola Bilingue Antônio Luiz Pedrosa, E.M Areal, E.M Itaquara, E.M Prefeito Altevir Vieira Pinto Barreto, Praça Escola Comandante Sergio Ribeiro de Vasconcellos, 9 Projetos Anexo +30 e Secretaria Municipal de Educação, pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 173/182 e na Ata de Sessão Pública constante de fls. 1558/1559 e 1568 do processo administrativo n.º 24694/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos

e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades Escolares E.M Pastor Alcebíades, E.M Sinval Pinto De Figueiredo, E.M Toninho Senra, E.M Novo Horizonte, E.M Raymundo Camarão, Nova Escola Bilingue Antônio Luiz Pedrosa, E.M Areal, E.M Itaquara, E.M Prefeito Altevir Vieira Pinto Barreto, Praça Escola Comandante Sergio Ribeiro de Vasconcellos, 9 Projetos Anexo +30 e Secretaria Municipal de Educação, pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência da SEDUC e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24694/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/D A VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E.M PASTOR ALCEBÍADES, E.M SINVAL PINTO DE FIGUEIREDO, E.M TONINHO SENRA, E.M NOVO HORIZONTE, E.M RAYMUNDO CAMARÃO, NOVA ESCOLA BILÍNGUE ANTÔNIO LUIZ PEDROSA, E.M AREAL, E.M ITATIQUARA, E.M PREFEITO ALTEVIR VIEIRA PINTO BARRETO, PRAÇA ESCOLA COMANDANTE SERGIO RIBEIRO DE VASCONCELLOS, 9 PROJETOS ANEXO +30 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2	<p>Armário roupeiro em aço com 16 portas e fechadura na cor cinza padrão com pintura eletrostática epóxi de alta durabilidade:</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionado em chapa nº 0,45 mm (26); • 16 portas confeccionadas em chapa 22 com dobradiças e pítão para cadeado; • Sapatas plásticas niveladoras. <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1.960 mm alt. x 1.230 mm larg. x 360 mm prof. 	20	UNID	AMAPÁ GRA 1/16	R\$ 721,00	R\$ 14.420,00
4	<p>Armário baixo de escritório fabricado em MPD e revestido de melamínico BP, com 2 portas, cor: azul Royal, dimensões aproximadas: 80 cm (largura), 75 cm (altura), 42 cm (profundidade), peso aproximado: 24 kg, acabamento reto filetado 2mm em todo o contorno, puxadores metálicos, com niveladores de piso e chave</p>	58	UNID	LORENZO ARMÁRIO BAIXO 15MM MDP	R\$ 192,00	R\$ 11.136,00
8	<p>Bebedouro vertical com galão 20l, na cor branca, função água gelada ou natural, capacidade de resfriamento de 2,8 l/h (em ambientes a 25°C), capacidade de água gelada: 2 l, resfriamento através de compressor hermético, potência 154 W, consumo 5,5 kw, gabinete, aço eletrozincado branco sem emendas, base plástico polipropileno de alto impacto, torneiras, em plástico ABS de alta resistência, sendo uma para água natural e outra para água gelada, reservatório de água em alumínio, com pintura atóxica (opcional reservatório de água em polipropileno ou aço inox) vazão aproximadamente de 30 l/h, tampa, aparador de copos, base do aparador de copos e separador de água em plástico polipropileno de alto impacto, conexões hidráulicas, consumo de energia: tipo A</p>	10	UNID	LIBELL MASTER	R\$ 451,00	R\$ 4.510,00
9	<p>Bebedouro industrial tipo pressão, em aço inox 430 brilhante, 4 torneiras (PRE 200E), latão cromado, capacidade de refrigeração: 320 l/h, armazenamento para 200 l, reservatório interno em aço inox 304, com uma boia para a regulagem do nível de água, unidade condensadora de 1/4 HP, termostato interno, com regulagem fixa de 4oC a 11oC, tomada de 3 pinos, alimentação de 110V ou 220V, isolamento térmica em EPS1, retendo a temperatura, serpentina externa em cobre, gás refrigerante R134A, ecologicamente correto, consumo de energia: tipo A</p>	40	UNID	KNOX KF 20	R\$ 2.000,00	R\$ 80.000,00
14	<p>Estante de aço chapa 24, reforçada com X atrás, com 5 prateleiras, capacidade de carga de até 20 kg por plano, medida: 1980mm(A) x 925mm(L) x 300mm(P), coluna confeccionada em aço carbono #20, na cor padrão cinza, garantia de 1 ano</p>	200	UNID	AMAPÁ ESTANTE LR #20/26	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
15	<p>Freezer horizontal com 2 tampas, 385 l, na cor branca, voltagem 110/200 v, altura: 91 cm, largura: 130 cm, profundidade: 76 cm, consumo de energia: tipo A</p>	35	UNID	CONSUL CHB42EB	R\$ 1.845,00	R\$ 64.575,00
16	<p>Geladeira duplex 433 l, degelo do freezer manual, porta do freezer aproveitável, prateleira do refrigerador em PS cristal, características gerais: puxadores externos: resistentes, cesta porta-ovos removível para 12 unidades, multiflow, porta-condimentos removível, amplo gavetão de frutas, legumes e verduras, com controle de umidade, duas prateleiras em PS Crystal removíveis na porta do freezer, pés niveladores frontais e rodízios traseiros, duas prateleiras fundas na porta do refrigerador com travas para garrafas, espaço para garrafas de até 2,5 l, com trava para evitar tombamento, iluminação interna, consumo de energia: tipo A</p>	35	UNID	ELECTROLUX DC49A	R\$ 2.113,00	R\$ 73.955,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17	Lavadora de roupas com capacidade para 11 kg de roupas secas, dispenser com três compartimentos, funções (lavagem, centrifugação, enxague), eliminação de fiapos, cesto em aço inox, tampa de vidro, tipo de água: fria, abertura superior, níveis de água (4 extra baixo, médio e alto), consumo de energia: tipo A	15	UNID	ELECTROLUX LAC12	R\$ 1.460,00	R\$ 21.900,00
23	Mesa fabricada em MPD e revestida em melamínico BP, retangular na cor: cinza, nas medidas aproximadas: 2 m – com 25 mm, acabamento reto filetado 2mm em todo o contorno, estrutura metálica com pintura epóxi na cor preta	10	UNID	LORENZZO MESA REU- NIÃO RETANGULAR 25MM	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
26	Forno de micro-ondas com alimentação: 110 volts, potência de 800 watts, com capacidade para 23 l, consumo de 1.300 W, na cor branca, com timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório com 28,8 cm, teclas pré-programadas, trava de segurança, dimensões aproximadas (AxLxP): 29,7 x 48,7 x 37,9 cm, peso aproximado: 13,7 kg, garantia de 12 meses, na cor branca, consumo de energia: tipo A	25	UNID	ELECTROLUX MEF41	R\$378,00	R\$ 9.450,00
28	TV 42" tela plana, LCD, full HD, entrada HDMI, USB, conversor digital, consumo de energia: tipo A	10	UNID	AOC 43S5295	R\$ 1.260,00	R\$ 12.600,00
29	Ventilador de parede oscilante, com 3 hélices, na cor preta, grade em polipropileno, protetor térmico, bivolt, potência de 1/5 HP, velocidade de 1.300 RPM, diâmetro de 60 cm, consumo de energia: tipo A	900	UNID	VENTISOL PAREDE 60CM COMERCIAL	R\$ 155,00	R\$ 139.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 459.996,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): DELTA ELETRO-MÓVEIS EIRELI	
CNPJ N°: 32.396.720/0001-04	Telefone: 32 9 8832-8944
Endereço: Avenida Doutor Aristides Campos, 79, sala 102, Santo Antônio.	
Cidade: Cachoeiro de Itapemirim	UF: ES CEP: 39.300-510
Endereço Eletrônico: deltavendas02@hotmail.com	
Representante: ELWTON DE OLIVEIRA	
RG n° / Órgão Expedidor / UF: MG-13.043.247 SSP/MG	CPF: 056.896.376-88

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso,

o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para

que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24694/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

DELTA ELETROMOVEIS EIRELI
ELWTON DE OLIVEIRA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e da Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Móveis e Equipamentos** para as Unidades Escolares E.M Pastor Alcebíades, E.M Sinval Pinto De Figueiredo, E.M Toninho Senra, E.M Novo Horizonte, E.M Raymundo

Camarão, Nova Escola Bilingue Antônio Luiz Pedrosa, E.M Areal, E.M Itatiquara, E.M Prefeito Altevir Vieira Pinto Barreto, Praça Escola Comandante Sergio Ribeiro de Vasconcellos, 9 Projetos Anexo +30 e Secretaria Municipal de Educação, pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 173/182 e na Ata de Sessão Pública constante de fls. 1558/1559 e 1568 do processo administrativo n.º 24694/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos

e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades Escolares E.M Pastor Alcebíades, E.M Sinval Pinto De Figueiredo, E.M Toninho Senra, E.M Novo Horizonte, E.M Raymundo Camarão, Nova Escola Bilingue Antônio Luiz Pedrosa, E.M Areal, E.M Itatiquara, E.M Prefeito Altevir Vieira Pinto Barreto, Praça Escola Comandante Sergio Ribeiro de Vasconcellos, 9 Projetos Anexo +30 e Secretaria Municipal de Educação, pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência da SEDUC e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24694/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E.M PASTOR ALCEBÍADES, E.M SINVAL PINTO DE FIGUEIREDO, E.M TONINHO SENRA, E.M NOVO HORIZONTE, E.M RAYMUNDO CAMARÃO, NOVA ESCOLA BILÍNGUE ANTÔNIO LUIZ PEDROSA, E.M AREAL, E.M ITATIQUARA, E.M PREFEITO ALTEVIR VIEIRA PINTO BARRETO, PRAÇA ESCOLA COMANDANTE SERGIO RIBEIRO DE VASCONCELLOS, 9 PROJETOS ANEXO +30 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1	Armário em aço com 2 portas e fechadura na cor cinza padrão com pintura eletrostática epóxi de alta durabilidade: Especificações: • Confeccionado em chapa nº 0,45 mm (26); • Portas com dobradiças; • Quatro prateleiras reguláveis; • Fechadura conjugada à maçaneta (com duas chaves) • Capacidade 25 kg com prateleiras uniformemente distribuídas; • Sapatas plásticas niveladoras. Dimensões: • 1.988 mm alt. x 900 mm larg. x 400 mm prof.	130	UNID	MOJIANO PA-90	R\$ 339,00	R\$ 44.070,00
10	Cadeira fixa para escritório padrão secretária, pés palito, produzida com espuma injetada de alta densidade, moldada anatomicamente e espessura média de 4 cm, revestimento em tecido na cor azul royal, sendo o assento com borda frontal arredondada, base fixa 4 pés, em tubo redondo de diâmetro 23 mm, na cor preta	400	UNID	PORTFLEX F-1000	R\$ 81,00	R\$ 32.400,00
18	Longarina poltrona com estrutura de ferro, pés em plástico, assento em polipropileno perfurado e encosto em polipropileno liso, 3 lugares, ergonômica, na cor preta	20	UNID	MR-PLAST LE-10003	R\$ 228,00	R\$ 4.560,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30	<p>Conjunto merenda com 4 lugares:</p> <p>Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada a estrutura através parafusos. Medindo 183 x 96 cm, com 04 cavidades de 28,5 x 23 cm composto por assentos embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de 29 x 23 cm. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1710 cm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão 760 mm. Pés duplos em formato de SKI confeccionados em tubo 50 x 25 mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial</p>	80	UNID	M2V M2V 180	R\$ 550,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 125.030,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ESCRITA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME		
CNPJ Nº: 21.416.517/0001-36	Telefone: 22 2764-2420	
Endereço: Alameda Casimiro de Abreu, nº 292, Sala 01.		
Cidade: Rio das Ostras	UF: RJ	CEP: 28.893-449
Endereço Eletrônico: escritamoveis.escriptorio@gmail.com		
Representante: Carlos Augusto de Jesus da Silva.		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 13.363.625-8	CPF: 098.441.237-98	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata

esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como pra-

zo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e da Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, em

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Móveis e Equipamentos** para as Unidades Escolares E.M Pastor Alcebiades, E.M Sinval Pinto De Figueiredo, E.M Toninho Senra, E.M Novo Horizonte, E.M Raymundo Camarão, Nova Escola Bilingue Antônio Luiz Pedrosa, E.M Areal, E.M Itatiquara, E.M Prefeito Altevir Vieira Pinto Barreto, Praça Escola Comandante Sergio Ribeiro de Vasconcellos, 9 Projetos Anexo +30 e Secretaria Municipal de Educação, pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 173/182 e na Ata

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24694/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

ESCRITA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME
Carlos Augusto de Jesus da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

de Sessão Pública constante de fls. 1558/1559 e 1568 do processo administrativo n.º 24694/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de Móveis

e Equipamentos para as Unidades Escolares E.M Pastor Alcebíades, E.M Sinval Pinto De Figueiredo, E.M Toninho Senra, E.M Novo Horizonte, E.M Raymundo Camarão, Nova Escola Bilíngue Antônio Luiz Pedrosa, E.M Areal, E.M Itatiquara, E.M Prefeito Altevir Vieira Pinto Barreto, Praça Escola Comandante Sergio Ribeiro de Vasconcellos, 9 Projetos Anexo +30 e Secretaria Municipal de Educação, pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de

Referência da SEDUC e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24694/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E.M PASTOR ALCEBÍADES, E.M SINVAL PINTO DE FIGUEIREDO, E.M TONINHO SENRA, E.M NOVO HORIZONTE, E.M RAYMUNDO CAMARÃO, NOVA ESCOLA BILÍNGUE ANTÔNIO LUIZ PEDROSA, E.M AREAL, E.M ITATIQUARA, E.M PREFEITO ALTEVIR VIEIRA PINTO BARRETO, PRAÇA ESCOLA COMANDANTE SERGIO RIBEIRO DE VASCONCELLOS, 9 PROJETOS ANEXO +30 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
13	Espelho de cristal 2 mm com fundo em MDF na medida interna de 40cm x 80cm, podendo ser utilizado na vertical e na horizontal, moldura de madeira de 4 cm de largura.	70	UNID	CRISTAL TEMPER	R\$ 88,00	R\$ 6.160,00
	VALOR TOTAL					R\$ 6.160,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FONT INFO PAPER LTDA EPP	
CNPJ Nº: 01.287.776/0001-05	Telefone: 22 2665-5793 / 2665-4127
Endereço: Rua Cel. Francisco Alves da Silva, 34C, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico: eletrosat.escriptorio@gmail.com	
Representante: JORGE LUIZ MASTRA FONTOURA	
RG nº 04414038-2/ Órgão Expedidor DETRAN/ UF: RJ	CPF: 491.202.987-49

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.694/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

FONT INFO PAPER LTDA EPP
Jorge Luiz Mastra Fontoura
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e da Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades Escolares E.M Pastor Alcebiades, E.M Sinval Pinto De Figueiredo, E.M Toninho Senra, E.M Novo Horizonte, E.M Raymundo**

Camarão, Nova Escola Bilíngue Antônio Luiz Pedrosa, E.M Areal, E.M Itaquara, E.M Prefeito Altevir Vieira Pinto Barreto, Praça Escola Comandante Sergio Ribeiro de Vasconcellos, 9 Projetos Anexo +30 e Secretaria Municipal de Educação, pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 173/182 e na Ata de Sessão Pública constante de fls. 1558/1559 e 1568 do processo administrativo n.º 24694/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos

e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades Escolares E.M Pastor Alcebiades, E.M Sinval Pinto De Figueiredo, E.M Toninho Senra, E.M Novo Horizonte, E.M Raymundo Camarão, Nova Escola Bilíngue Antônio Luiz Pedrosa, E.M Areal, E.M Itaquara, E.M Prefeito Altevir Vieira Pinto Barreto, Praça Escola Comandante Sergio Ribeiro de Vasconcellos, 9 Projetos Anexo +30 e Secretaria Municipal de Educação, pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência da SEDUC e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24694/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E.M PASTOR ALCEBIADES, E.M SINVAL PINTO DE FIGUEIREDO, E.M TONINHO SENRA, E.M NOVO HORIZONTE, E.M RAYMUNDO CAMARÃO, NOVA ESCOLA BILÍNGUE ANTÔNIO LUIZ PEDROSA, E.M AREAL, E.M ITATIQUARA, E.M PREFEITO ALTEVIR VIEIRA PINTO BARRETO, PRAÇA ESCOLA COMANDANTE SERGIO RIBEIRO DE VASCONCELLOS, 9 PROJETOS ANEXO +30 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
34	Placas de 30X30cm, acopladas, fabricados em resina plástica de alto impacto, para aplicação em diversos ambientes e usos. Auto drenante e antiderrapante com facilidade para montagem, desmontagem e cores variadas.	500	UNID	DESK	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
	VALOR TOTAL					R\$ 10.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI	
CNPJ nº: 07.579.347/0001-80	Telefone: 21 2645-5397 / 21 97118-8307
Endereço: Rua Presidente Dutra, 191, Lote 1, Quadra L, Outeiro das Pedras.	
Cidade: Itaboraí	UF: RJ CEP: 24.812-352
Endereço Eletrônico: goldenriocomercial@hotmail.com	
Representante: MOISÉS RIBEIRO SILVÉRIO	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 08719871-9 DETRAN/RJ	CPF: 015.827.647-78

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto

nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24694/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI
MOISÉS RIBEIRO SILVÉRIO

Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, n.º 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e da Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Móveis e Equipamentos** para as Unidades Escolares E.M Pastor Alcebíades, E.M Sinval Pinto De Figueiredo, E.M Toninho Senra, E.M Novo Horizonte, E.M Raymundo

Camarão, Nova Escola Bilíngue Antônio Luiz Pedrosa, E.M Areal, E.M Itatiquara, E.M Prefeito Altevir Vieira Pinto Barreto, Praça Escola Comandante Sergio Ribeiro de Vasconcellos, 9 Projetos Anexo +30 e Secretaria Municipal de Educação, pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 173/182 e na Ata de Sessão Pública constante de fls. 1558/1559 e 1568 do processo administrativo n.º 24694/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos

e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades Escolares E.M Pastor Alcebíades, E.M Sinval Pinto De Figueiredo, E.M Toninho Senra, E.M Novo Horizonte, E.M Raymundo Camarão, Nova Escola Bilíngue Antônio Luiz Pedrosa, E.M Areal, E.M Itatiquara, E.M Prefeito Altevir Vieira Pinto Barreto, Praça Escola Comandante Sergio Ribeiro de Vasconcellos, 9 Projetos Anexo +30 e Secretaria Municipal de Educação, pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência da SEDUC e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24.694/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E.M PASTOR ALCEBÍADES, E.M SINVAL PINTO DE FIGUEIREDO, E.M TONINHO SENRA, E.M NOVO HORIZONTE, E.M RAYMUNDO CAMARÃO, NOVA ESCOLA BILÍNGUE ANTÔNIO LUIZ PEDROSA, E.M AREAL, E.M ITATIQUARA, E.M PREFEITO ALTEVIR VIEIRA PINTO BARRETO, PRAÇA ESCOLA COMANDANTE SERGIO RIBEIRO DE VASCONCELLOS, 9 PROJETOS ANEXO +30 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
5	Armário de escritório fabricado em MPD e revestido em melamínico BP, com 2 portas, cor: azul royal, dimensões aproximadas: 80 cm (largura), 38,5 cm (profundidade) e 81,5 cm (altura), acabamento reto filetado 2mm em todo o contorno, puxadores metálicos, base em estrutura retangular fechada com altura de 50mm, com niveladores de piso	20	UNID	ALFAMOB	R\$ 194,00	R\$ 3.880,00
6	Armário diretor fabricado em MPD e revestido em melamínico BP, com 2 portas e 4 prateleiras, cor: azul royal, medida aproximada: 1,61m x 0,81 cm x 0,41 cm, acabamento reto filetado 2mm em todo o contorno, puxadores metálicos, base em estrutura retangular fechada com altura de 50mm, com niveladores de piso	10	UNID	ALFAMOB	R\$ 357,00	R\$ 3.570,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7	Arquivo para pasta suspensa fabricado em MPD e revestido em melamínico BP, na cor azul royal, acabamento em perfil de PVC, com puxadores tipo alça, chave com trava simultânea, sistema de deslizamento das gavetas através de patins de nylon, medida aproximada: 46 cm x 51 cm x 1,30 m	50	UNID	ALFAMOB	R\$ 358,00	R\$ 17.900,00
11	Cadeira giratória para escritório padrão diretor, com braço, produzida com espuma injetada de alta densidade, moldada anatomicamente e espessura média de 5 cm, sendo o assento com borda frontal arredondada, revestimento em tecido na cor azul royal, base giratória a gás e estrela com acabamento em nylon de alta resistência	20	UNID	LORENZO	R\$ 236,25	R\$ 4.725,00
12	Cadeira para refeição com capacidade para até 18 kg, assento, encosto e laterais acolchoados em plástico laminado, bandeja de apoio para os pés, cinto de segurança de 5 pontos, estrutura em tubo de 3/4", permitindo a aproximação à mesa de refeição	80	UNID	GALZERANO	R\$ 196,00	R\$ 15.680,00
20	Mesa fabricada em MPD e revestida em melamínico BP, na cor cinza, com 2 gavetas, nas medidas aproximadas: 1,20 x 0,60 – com 18 mm, acabamento reto filetado 2mm em todo o contorno, estrutura metálica com pintura epóxi na cor preta, com chave	20	UNID	ALFAMOB	R\$ 243,00	R\$ 4.860,00
21	Mesa fabricada em MPD e revestida em melamínico BP, na cor cinza, com 3 gavetas, nas medidas aproximadas: 1,40 x 0,70 – com 18 mm, acabamento reto filetado 2mm em todo o contorno, estrutura metálica com pintura epóxi na cor preta, com chave	20	UNID	ALFAMOB	R\$ 290,25	R\$ 5.805,00
22	Mesa fabricada em MPD e revestida em melamínico BP 18 mm, redonda, na cor cinza, com capacidade para 4 cadeiras, com 1,20 m de diâmetro, acabamento reto filetado 2mm em todo o contorno	10	UNID	ALFAMOB	R\$ 260,55	R\$ 2.605,50
32	Quadro escolar confeccionado em laminado melamínico branco em 0,8mm, chapa de madeira aglomerada resinada MDP 12mm, moldura J alumínio anodizado natural 18mm frente x 15mm espessura, cantos retos, suporte para apagador em alumínio 25cm, orifícios na moldura para fixação na parede, medida aproximada 3m x 1,20m.	160	UNID	CORTIARTE	R\$ 256,50	R\$ 41.040,00
VALOR TOTAL						R\$ 100.065,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): LLS COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME		
CNPJ Nº: 19.345.406/0001-34	Telefone: 21 3254-2402	
Endereço: Rua Coronel Gomes Machado, 174, Comp. 08, Centro.		
Cidade: Niterói	UF: RJ	CEP: 24.020-109

Endereço Eletrônico: llscomercioservicos@gmail.com

Representante: DAIANE DE OLIVEIRA BITETI NOVARINO

RG nº / Órgão Expedidor / UF: 10.456.518-9 DETRAN/RJ CPF: 041.232.777-56

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, que a precedeu e integra o presente



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a tercei-

ros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no

Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24694/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

**LLS COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS EIRELI - ME**
DAIANE DE OLIVEIRA BITETI NOVARINO
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e da Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Móveis e Equipamentos** para as Unidades Escolares E.M Pastor Alcebíades, E.M Sinval Pinto De Figueiredo, E.M Toninho Senra, E.M Novo Horizonte, E.M Raymundo

Camarão, Nova Escola Bilingue Antônio Luiz Pedrosa, E.M Areal, E.M Itaquara, E.M Prefeito Altevir Vieira Pinto Barreto, Praça Escola Comandante Sergio Ribeiro de Vasconcellos, 9 Projetos Anexo +30 e Secretaria Municipal de Educação, pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 173/182 e na Ata de Sessão Pública constante de fls. 1558/1559 e 1568 do processo administrativo n.º 24694/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos

e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades Escolares E.M Pastor Alcebíades, E.M Sinval Pinto De Figueiredo, E.M Toninho Senra, E.M Novo Horizonte, E.M Raymundo Camarão, Nova Escola Bilingue Antônio Luiz Pedrosa, E.M Areal, E.M Itaquara, E.M Prefeito Altevir Vieira Pinto Barreto, Praça Escola Comandante Sergio Ribeiro de Vasconcellos, 9 Projetos Anexo +30 e Secretaria Municipal de Educação, pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência da SEDUC e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 123/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 24.694/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E.M PASTOR ALCEBÍADES, E.M SINVAL PINTO DE FIGUEIREDO, E.M TONINHO SENRA, E.M NOVO HORIZONTE, E.M RAYMUNDO CAMARÃO, NOVA ESCOLA BILÍNGUE ANTÔNIO LUIZ PEDROSA, E.M AREAL, E.M ITATIQUARA, E.M PREFEITO ALTEVIR VIEIRA PINTO BARRETO, PRAÇA ESCOLA COMANDANTE SERGIO RIBEIRO DE VASCONCELLOS, 9 PROJETOS ANEXO +30 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
24	Mesa para cadeirante regulável, com tampo em compensado multilaminado.	30	UNID	DM MÓVEIS	R\$ 701,60	R\$ 21.048,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25	<p>Conjunto mesa e cadeira para professor.</p> <p>Tampo da mesa injetado em resina, liso, medindo 1180 mm x 600 mm x 600 mm, borda medindo 30 mm sem emendas, altura tampo/chão 760 mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo. Sob tampo confeccionado em resina termoplástico, fechado nas partes traseira e laterais com orifícios para ventilação, medindo 450 mm x 85 mm, com 330 mm de profundidade, fixado a estrutura através de 2 tubos de aço medindo 20 mm x 30 mm e 4 parafusos. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de 4 parafusos. Base do tampo formado por 4 tubos retangulares medindo 20 x 30 mm, 2 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongos medindo 77 mm x 40 mm com espessura mínima de 1,2 mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5 mm em forma de arco. Sapatas calandradas envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162 mm x 53 mm e 100 mm x 53 mm, com tolerância de +/- 2,00 mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa a estrutura por meios de parafuso. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em autorrelevo de devera estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400 mm x 460 mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460 mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403 mm x 364 mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5 mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16 mm x 30 mm com espessura de 1,5 mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16 mm x 30 mm com espessura de 1,5 mm, fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495 mm x 55 mm x 24 mm com tolerância de +/- 2,00 mm, injetadas em polipropileno virgem e presa a estrutura por meio de parafuso. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5 mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0 mm. Toda a estrutura metálica e fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da estrutura: branca</p>	170	UNID	DM MÓVEIS	R\$ 912,80	R\$ 155.176,00
27	<p>Sirene escolar eletrônica somente áudio, de alto rendimento, com acabamento em pintura eletrostática composta por um conjunto sonofletor, confeccionada em chapa de aço e base de fixação em alumínio, montada sobre um módulo confeccionado em chapa de aço que possui gerador de sinal e amplificador de potência, voltagem única 127VAC, bitonal, disponível com os sons, oscilante e contínuo</p>	10	UNID	BEATEK	R\$ 379,00	R\$ 3.790,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31	Estante em aço com 3 prateleiras 16 l (guarda tudo): Composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em perfil de aço trefilado 1/4" na cor branca, com inclinação de 17° aproximadamente. Estrutura em tubo redondo 7/8" na cor branca, com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 71 cm de comprimento x 50 cm de largura x 1,00 cm de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetada em polipropileno, coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes, empilháveis. Capacidade das caixas: 16 litros. Dimensões das caixas: 520 mm de comprimento x 170 mm de largura x 170 mm de altura.	30	UNID	DM MÓVEIS	R\$ 695,00	R\$ 20.850,00
VALOR TOTAL						R\$ 200.864,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME	
CNPJ Nº: 03.617.923/0001-85	Telefone: 22 2661-5336
Endereço: RUA MARIO DE VASCONCELLOS, Nº 20, LOJA 101	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico:	
Representante: LUCIANA DE ALMEIDA DANTAS	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 11799177-8/DETRAN/RJ	CPF: 077.656.317-30

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 123/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas

e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 123/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 123/2019 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade

e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 123/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 123/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, em

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 123/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais para iluminação pública** para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ”, pelo período de 6 (seis) meses, pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 124/129 e na Ata de Sessão Pública constante do processo administrativo n.º 4108/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24694/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME

Luciana de Almeida Dantas
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

consiste na futura e eventual "Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ", pelo período de 6 (seis) meses", pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Re-

ferência da SOUSP e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 4108/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
	Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo Sistema de Registro de preço pelo prazo de 06 meses						
3	Braço curvo de aço de baixo teor de carbono sap."u" 2,00mt x 33mm 22° gf	UN	600	FORTLIGHT	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00	exclusivo
4	Cabo de cobre flexível, 750v, seção de 1,5mm²	m	6.000	CONDUMAX	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00	exclusivo
9	Cabo de cobre, 750v, seção de 10mm²	m	5.000	CONDUMAX	R\$ 5,98	R\$ 29.900,00	exclusivo
11	Cabo multiplexado 3x10mm² em alumínio (tríplice 2 fases mais neutro nu)	m	4.000	CONDUMAX	R\$ 16,00	R\$ 64.000,00	exclusivo
14	Cinta de aço galvanizado de 190mm²	UN	400	TRAFOMINAS	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00	exclusivo
16	Chave Contator tripolar com bobina de 220v, siemens ou similar, modelo 3tb-100A	UN	30	DECORLUX	R\$ 1.020,00	R\$ 30.600,00	exclusivo
17	Disjuntor termomagnético de 100a	UN	100	STECK	R\$ 147,50	R\$ 14.750,00	exclusivo
21	Disjuntor termomagnético de 40a	UN	50	STECK	R\$ 24,60	R\$ 1.230,00	exclusivo
23	Caixa de Luz monofase padrão ENEL	UN	100	TAF	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00	exclusivo
24	Parafuso 300mm de diâmetro de 1/2	UN	1.000	BELENUS	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	exclusivo
28	Lâmpada a vapor de sódio, alta pressão potência de 250w, base e-40 bulbo ovoide claro, corrente 3,0a, tensão 100v, pulso de acendimento 2,8a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=47.500lm, temperatura de cor >=2.000k, vida média >=24000hs, posição de funcionamento universal a nbr 662	UN	1.000	IDEAL	R\$ 32,50	R\$ 32.500,00	exclusivo
29	Lâmpada a vapor de sódio, alta pressão potência de 400w, base e-40 bulbo tubular claro, corrente 4,6a, tensão 100v, pulso de acendimento 2,8a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=47.500lm, temperatura de cor >=1950k, vida média >=24000hs, posição de funcionamento universal a nbr 662	UN	3.000	IDEAL	R\$ 57,70	R\$ 173.100,00	
33	Reator aéreo para lâmpada vs/mvm 400w, com ignitor pico de tensão 2,8 a 4 kv, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220/250v, corrente na lâmpada 4,5a, tensão na lâmpada 100v.	UN	5.000	IDEAL	R\$ 75,50	R\$ 377.500,00	
35	Reator aéreo para lâmpada vs/mvm 250w com ignitor pico de tensão 2,8 a 4kv, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220, corrente na lâmpada 3,0a tensão na lâmpada 100v	UN	3.000	IDEAL	R\$ 70,00	R\$ 210.000,00	
37	Reator externo de 220v/60hz, alto fator de potência para lâmpada vapor de mercúrio 250	UN	4.000	IDEAL	R\$ 45,90	R\$ 183.600,00	
39	Luminária aberta anod. 250w e-40 saída 33mm	UN	1.200	HIDROWATS	R\$ 96,50	R\$ 115.800,00	
44	Bocal Soquete Receptáculo Porcelana E-40 Liso	UN	2.000	GERMER	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00	exclusivo
46	Disjuntor termomagnético de 200a	UN	6	STECK	R\$ 764,60	R\$ 4.587,60	exclusivo
48	Disjuntor termomagnético de 400a	UN	6	STECK	R\$ 1.675,00	R\$ 10.050,00	exclusivo



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

53	Conector perfurante 35-95mm / 1,5-10	UN	15.000	INTELLI	R\$ 8,60	R\$ 129.000,00	
54	Parafuso 75 mm, diâmetro ½"	UN	1.000	BELENUS	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00	exclusivo
55	Luminária de Led para iluminação pública com chip led potencia de 150w com 3 chips na cor preta de acordo com modelo (Foto em anexo). Altura de iluminação: 4M Potencia: 150W Fluxo Luminoso 12000lm Chip: PURUI CHIP IRC: Ra = 75 PF: PF = 0.96 Ângulo de Iluminação: 60° 120° Temperatura 6000K Temperatura de trabalho: (-300~+50°C) Voltagem: AC 90-265V – 50/60 hz	UN	2.000	MTX	R\$ 770,00	R\$ 1.540.000,00	
VALOR TOTAL							R\$ 3.016.257,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ENG3 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME	
CNPJ Nº: 26.226.292/0001-79	Telefone: 22 2661-5875 / 22 9 8141-1164
Endereço: Rodovia RJ 124, s/n, Lote 1/A, Itatiquara.	
Cidade: Araruama/RJ	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:	
Representante: Paulo Renato Nunes de Mello	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 23.496.293-4 DETRAN/RJ	CPF: 108.105.337-23

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas

empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será imediato, após a solicitação da SOUSP.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ. Cep. 28.970-000

PARÁGRAFO QUARTO. A garantia dos materiais

será indicada pelo fornecedor. As marcas do material especificado deverão ser de boa qualidade com selo de qualidade do INMETRO e Procel.

PARÁGRAFO QUINTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 4108/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 06 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO
E SERVIÇOS PÚBLICOS**
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

ENG3 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME
Paulo Renato Nunes de Mello
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar**

os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ”, pelo período de 6 (seis) meses, pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 124/129 e na Ata de Sessão Pública constante do processo administrativo n.º 4108/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos represen-

tantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ”, pelo período de 6 (seis) meses”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SOUSP e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 4108/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qty.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
	Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo Sistema de Registro de preço pelo prazo de 06 meses						
1	Base externa para rele fotoelétrico	UN	20.000	QUALITRONIX	R\$ 5,75	R\$ 115.000,00	
2	Braço reto de aço de baixo teor de carbono sap.”u” 1,00mt x 33mm 22° gf	UN	600	IBILUX	R\$ 58,50	R\$ 35.100,00	exclusivo
12	Cinta de aço galvanizado de 210mm²	UN	400	ROMAGNOLE	R\$ 37,08	R\$14.832,00	exclusivo
15	Chave Contator tripolar com bobina de 220v, siemens ou similar, modelo 3tb-80A	UN	30	LUKMA	R\$ 858,00	R\$ 25.740,00	exclusivo
18	Disjuntor termomagnético bipolar de 20a	UN	50	GE	R\$ 83,60	R\$ 4.180,00	exclusivo
27	Lâmpada a vapor de sódio, alta pressão potência de 150w, base e-40 bulbo ovoide, difuso, corrente 1,8a, tensão 100v, pulso de acendimento 2,8a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=14000lm, temperatura de cor >=1950k, vida média >=24000hs, posição de funcionamento universal a nbr 662	UN	6.000	KIAN	R\$ 30,50	R\$ 183.000,00	
30	Lâmpada de multivapor metálica(mvm), alta pressão, base e-40, bulbo ovoide, de 250w	UN	2.000	KIAN	R\$ 41,10	R\$ 82.200,00	
31	Lâmpada de multivapor metálica (mvm), base e-40, bulbo tubular, de 400w, 4000/4600ok, o de 0,58/0,75kv	UN	2.000	KIAN	R\$ 45,20	R\$ 90.400,00	
34	Reator aéreo para lâmpada vs/mvm 150w, com ignitor pico de tensão 2,8 a 4 kv, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220/250v, corrente na lâmpada 1,8a, tensão na lâmpada 100v.	UN	10.000	SAMA	R\$ 43,40	R\$ 434.000,00	
36	Rele fotoelétrico para iluminação pública, tipo gail-off, tensão de alimentação de 105 e 305v, potência de carga 1000w ou 1800va, corrente máxima da carga 10a. corpo em policarbonato na cor azul estabilizado ao uv, pinos em latão estanhado, devendo atender a especificação em rio-luz-66 e ansic 136.10 e nbr 5126, no que couber.	UN	25.000	QUALITRONIX	R\$ 15,10	R\$ 377.500,00	
38	Reator externo de 220v/60hz, alto fator de potência para lâmpada vapor de mercúrio 125	UN	6.000	SAMA	R\$ 41,10	R\$ 246.600,00	
40	Difusores(globo) rotomoldado em polietileno injetado em uma única peça com 70cm sendo de alto impacto, opalino com cinta plástica e pináculo de alumínio fundido para poste ornamental modelo republicano (modelo Araruama)	UN	500	STILOPLAST	R\$ 248,95	R\$ 124.475,00	

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 28 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41	Lâmpada vapor mercúrio potência 125w, base e27, lm de 6300, k=4000 vida média 24000hs, ir=40	UN	7.000	KIAN	R\$ 20,85	R\$ 145.950,00	
42	Lâmpada vapor mercúrio potência 250w, base e40, lm de 12700, k=4100, vida útil 16000hs	UN	4.000	KIAN	R\$ 25,88	R\$ 103.520,00	
47	Disjuntor termomagnético de 300a	UN	6	GE	R\$ 1.439,50	R\$ 8.637,00	exclusivo
50	Tubo corrugado Helicoidal duplo com guia, diâmetro de 1 ½"	m	2.000	KANAFLEX	R\$ 14,30	R\$ 28.600,00	exclusivo
51	Tubo corrugado Helicoidal duplo com guia, diâmetro de 2 ½"	m	1.000	KANAFLEX	R\$ 16,15	R\$ 16.150,00	exclusivo
52	Conector perfurante 10-70mm / 1,5-10	UN	40.000	INTELLI	R\$ 10,85	R\$ 434.000,00	
VALOR TOTAL							R\$ 2.469.884,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): PLACAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ N°: 24.904.457/0001-99	Telefone:	
Endereço: ROD. RK 124,S/N, LOTE 2, PARQUE HOTEL		
Cidade: ARARUAMA	UF:RJ	CEP:28.970-000
Endereço Eletrônico:placarcomercio@gmail.com		
Representante: DANIELI BARRETO PIRES MUNIZ DE OLIVEIRA LIMA		
RG n° / Órgão Expedidor / UF:20.149.139-6	CPF:056.371.977-09	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será imediato, após a solicitação da SOUSP.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ. Cep. 28.970-000

PARÁGRAFO QUARTO. A garantia dos materiais será indicada pelo fornecedor. As marcas do material especificado deverão ser de boa qualidade com selo de qualidade do INMETRO e Procel.

PARÁGRAFO QUINTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 29 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no

valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 4108/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 06 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO
E SERVIÇOS PÚBLICOS**
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

PLACAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Danieli Barreto Pires Muniz de Oliveira Lima
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Subsecretá-

rio Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais para iluminação pública** para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ”, pelo período de 6 (seis) meses, pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de

acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 124/129 e na Ata de Sessão Pública constante do processo administrativo n.º 4108/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 30 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ”, pelo período de 6 (seis) meses”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Re-

ferência da SOUSP e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 4108/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
	Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo Sistema de Registro de preço pelo prazo de 06 meses						
5	Cabo de cobre flexível, 750v, seção de 2x4mm ²	m	1000	CORFIO	R\$ 6,37	R\$ 6.370,00	exclusivo
6	Cabo de cobre, 750v, seção de 4mm ²	m	2.000	CORFIO	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00	exclusivo
7	Cabo de cobre, 750v, seção de 2x2,5mm ² (cabo PP)	m	5.000	CORFIO	R\$ 2,19	R\$ 10.950,00	exclusivo
8	Cabo de cobre, 750v, seção de 2,5mm ²	m	10.000	CORFIO	R\$ 1,34	R\$13.400,00	exclusivo
10	Cabo de cobre, 750v, seção de 16mm ²	m	2.000	CORFIO	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00	exclusivo
13	Cinta de aço galvanizado de 150mm ²	UN	200	SPL	R\$ 30,70	R\$ 6.140,00	exclusivo
19	Disjuntor termomagnético de 20a	UN	50	WEG	R\$ 16,05	R\$ 802,50	exclusivo
20	Disjuntor termomagnético de 30a	UN	100	WEG	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00	exclusivo
22	Disjuntor termomagnético de 50a	UN	100	WEG	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00	exclusivo
25	Fita isolante alta-fusão, de 19mmx10m	UN	200	NORTON	R\$ 28,40	R\$ 5.680,00	exclusivo
26	Fita isolante plástica adesiva, de 19mmx10m	UN	2.000	NORTON	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00	exclusivo
32	Lâmpada mista, composta de vapor de mercúrio e filamento incandescente, de 250w	UN	500	IDEAL	R\$ 33,70	R\$ 16.850,00	exclusivo
43	Bocal Soquete Receptáculo Porcelana E-27 Liso	UN	2.000	STAR LUMEN	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00	exclusivo
45	Disjuntor termomagnético de 125a	UN	10	GE	R\$ 440,90	R\$ 4.409,00	exclusivo
49	Disjuntor termomagnético de 600a	UN	4	GE	R\$ 1.936,60	R\$ 7.746,40	exclusivo
	VALOR TOTAL						R\$ 124.977,90

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME	
CNPJ N.º: 16.554.145/0001-74	Telefone: 22 2665-6413

Endereço: Rua Major Félix Moreira, 73, sala 204, Centro.		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: hobby@veloxmail.com.br / compras.hobby@veloxmail.com.br		
Representante: Rogério Soares Pereira		
RG nº 079554788/ Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 989.288.057-91	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 31 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será imediato, após a solicitação da SOUSP.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ. Cep. 28.970-000

PARÁGRAFO QUARTO. A garantia dos materiais será indicada pelo fornecedor. As marcas do material especificado deverão ser de boa qualidade com selo de qualidade do INMETRO e Procel.

PARÁGRAFO QUINTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso



Município de Araruama

Poder Executivo


Continuação Pág. 32 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no

Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 4108/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 06 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO
E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS
EIRELI – ME
Rogério Soares Pereira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 043/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Material Hospitalar**, visando atender à necessidade de

abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF`s e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 91/128 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 334/335 do processo administrativo n.º 419/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos represen-

tantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF`s e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 043/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 419/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF`s e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, pelo sistema de Registro de Preços.					
10	Tira Reagente p/ Glicose p/ Aparelho c/ 50 tiras, (com fornecimento de 600 aparelhos)	CX	8.000	HMD BIOMEDICAL CAPRI-CORN	R\$ 49,90	R\$ 399.200,00
	VALOR TOTAL					R\$ 399.200,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 33 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI - ME	
CNPJ Nº: 22.706.161/0001-38	Telefone: 21 3756-2693
Endereço: Rua Silveira Martins, S/N, Lote 2, Quadra 4, Coelho da Rocha.	
Cidade: São João de Meriti	UF: RJ CEP: 25.540-500
Endereço Eletrônico: atendimento@avantebr.com.br	
Representante: Rodrigo Álvaro Cunha	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 04062614910 DETRAN/RJ	CPF: 130.494.047-01

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 043/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 043/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 043/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços

oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho e solicitação da DIALP (Divisão de Almoxarifado).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 043/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução

do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 043/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 34 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 043/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador

da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF's e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses", pelo Sistema de Registro de Preço. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 91/128 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 334/335 do processo administrativo n.º 419/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificadas com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 043/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 419/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI - ME
Rodrigo Álvaro Cunha
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF's e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 043/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 419/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 043/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Material Hospitalar**, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 35 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF's e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, pelo sistema de Registro de Preços.					
1	Álcool Comercial 92,8º	L	3.000	PROLINK	R\$ 8,85	R\$ 26.550,00
6	Equipo para uso exclusivo em bombas de Infusora paraenteral com 2.20cm de comprimento prime de 14,5ml, com camara gotejadora flexivel com filtro de retenção de particulas de 15 microns e tampa. Tubo conector, intermediario de cilicone, injetor lateral em Y com membrana Hidrofóbica. fabricado em material Atoxico, embalagem individuale em papel GC, esteril envoculo resistente ao lacre capaz de mante sua integridade e esterelidade.Conta exteramente com cados de identificação, instrução e uso, procedencia numero de registro no MS e tipo de esterilização e validade	UNID	2.000	HARTMAN	R\$ 33,40	R\$ 66.800,00
7	Equipo para uso exclusivo em bombas, para infusão enteral com 2,20cm de comprimento prime de 14,5ml, com camara gotejadora flexivel entrada de ar lateral com filtro bacteriologico de 0,2 microns e tampa . Tubo conector na cor azul, intermediario de cilicone, conector escalonado para alimentação enteral, pinça rolete. fabricado com material Atoxico e fotoprotetor, possui capa protetora de solução na cor ambar para solução fotosensível, embalagem individuale em papel GC, esteril envoculo resistente ao manuzeio, lacre capaz de mante sua integridade e esterelidade. Conta exteramente com cados de identificação, instrução e uso, procedencia numero de registro no MS e tipo de esterilização e validade	UNID	1.000	HARTMAN	R\$ 33,90	R\$ 33.900,00
	VALOR TOTAL					R\$ 127.250,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA		
CNPJ Nº: 00.823.255/0001-54	Telefone:22 2673-6025 / 97404-8074	
Endereço: Rua da Glória, s/n, Lote 5, quadra 2, Boa Perna.		
Cidade: Araruama	UF:RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: comercialmamedico@outlook.com		
Representante: Igor Barbosa Barcelos		

RG nº / Órgão Expedidor / UF: 09510103-6 DICRJ	CPF: 088.907.877-75
---	---------------------

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas

empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 043/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 043/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 043/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerencia-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 36 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

dor, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho e solicitação da DIALP (Divisão de Almoxarifado).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 043/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 043/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados

da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 043/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 37 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 043/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 419/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA
Igor Barbosa Barcelos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Sala dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os Conselheiros Leandro Valdivino da Silva, Marley Carvalho Nunes, Ana Cleide Barbosa Dias, Marcia Caldeira da Costa, Evaldo Rodrigues Magalhães, Ligia de Faria Souza, Juliana da Silva Carvalho, Regina Stella de Bragança Freitas, Vanessa Marta Martins Lopes, Marcos Lattuca da Silva, Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha e Jacqueline Freire da Silva. Os Conselheiros Edson Alves Leão, Henrique Nunes da Silva, Thiago Freitas Melo, Weberton Luiz Ferreira Figueiredo, Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo e Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia justificaram a ausência. Registra-se a presença da Senhora Marise Gonçalves Rodrigues, Chefe da Divisão de Supervisão Educacional e representando a Secretária de Educação, a Senhora Luiza Cristina da Silva Vianna. Também registramos a presença da Senhora Rita de Cássia da Silva Pereira, Diretora da Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa. Mediante convocação publicada no Jornal Logus Notícias – Ano XIII – Nº 752, de 12 de fevereiro de 2020, a segunda sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação iniciou-se às quatorze horas e quarenta e dois minutos. Iniciando a sessão, a Presidente Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha agradeceu a presença de todos e assumiu a presidência da sessão. De acordo com a pauta do dia, item um (01) a Presidente realizou a leitura da pauta da segunda sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação. Após a leitura, a pauta foi aprovada por todos da plenária. Seguindo a pauta do dia, item dois (02), a Presidente solicitou a leitura da ata da sessão anterior, tendo sido aprovada por todos. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães solicitou que, antes de dar continuidade aos itens elencados na pauta do dia, gostaria de destacar que não deveria mais compor uma comissão de visitação às escolas, uma vez que, ao chegar à unidade de ensino, não é visto como um Conselheiro que está ali para auxiliar e sanar possíveis dúvidas. Informou que é visto somente como Gestor Escolar podendo acarretar constrangimentos aos colegas de trabalho. O Conselheiro destacou que participou da Comissão de visitação à Escola Municipal Bilingue e após à visita, ao final do dia, recebeu mensagem no celular de uma funcionária da unidade de ensino questionando uma orientação feita à Diretora da Escola, a Senhora Rita de Cássia da Silva Pereira, quando esteve na Escola Bilingue, juntamente com a Conselheira Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha, realizando visitação. Mediante esse comentário, o Conselheiro solicitou que não fosse incluído nestas comissões, uma vez que, con-

fundem a função de Conselheiro, com a função de Gestor Escolar. A Presidente apresentou a Senhora Rita de Cássia da Silva Pereira que ressaltou que o comportamento desse funcionário não é aprovado pela escola. A Presidente também apresentou a Senhora Marise Gonçalves Rodrigues, Chefe da Divisão de Supervisão Educacional que informou estar também representando a Secretaria Municipal de Educação. A Presidente agradeceu a presença e informou que dará continuidade à pauta do dia, e quando for a apreciação do relatório da Escola Municipal Bilingue fará os questionamentos as convidadas para sanar as dúvidas sobre a unidade de ensino. Seguindo a pauta do dia, item três (03), a Presidente repassou os informes do Conselho Municipal de Educação, a saber: 3.1. Informes da UNCME, item a) A Equipe ProBNCC convida para Formação da BNCC nos Pólos, conforme calendário a seguir: dia 11/02 – Campos e Queimados; dia 12/02 – Rio de Janeiro e Miracema; dia 13/02 – Friburgo e Piraí; 18/02 – Resende e Niterói (Auditório Darcy Ribeiro, situado à Rua São Pedro, Centro); item b) Em parceria com a Câmara Municipal de Nova Friburgo através da ELENF – Escola Legislativa, a Associação Caminho Azul vem oferecer o Curso de Capacitação em Enriquecimento de Ambiente para Indivíduo com TEA. As inscrições serão gratuitas e com vagas limitadas. A Presidente informou que o curso acontecerá no dia 07 de março de 2020, sábado, no horário de de 8h às 17h. Sendo o local do Curso o Plenário da Câmara Municipal e as inscrições deverão ser feitas através do site: <https://doity.com.br/curso-de-capacitao-em-enriquecimento-de-ambientes-para-individuos-com-autismo>. A Presidente informou que irá solicitar à Secretaria Municipal de Educação transporte para ambos os convites. Seguindo os informes do Conselho Municipal de Educação, 3.2. Documentos recebidos: item a) Ofício/SEDUC/GABIN/021/2020, de 04 de fevereiro de 2020, encaminha a cópia do Ofício 02/2020 da Comissão de Estudos para revisão do Regimento Escolar da Educação Básica da rede municipal de ensino de Araruama, para apreciação. A Presidente informou que o documento foi recebido no dia 04 de fevereiro de 2020 e foi apresentado na reunião passada e que retornou nesta, para que possamos analisar antes do início do ano letivo de 2020. A Senhora Marise Gonçalves Rodrigues informou que a Comissão ainda não submeteu as alterações num Fórum para que a rede verifique quais sugestões encaminhadas pelas escolas foram acatadas ou não. Somente após a apreciação no Fórum, as alterações deverão ser analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação. O Conselheiro Leandro Valdivino da Silva sugeriu o encaminhamento do documento de revisão do Regimento para à Secretaria Municipal de Educação solicitando o parecer do Fórum. Somente após o Fórum, o Conselho fará análise para emissão do parecer no ano de 2020 e aplicação na rede no ano de 2021.

A Presidente informou que encaminhará o documento para a Secretaria Municipal de Educação. Dando continuidade aos documentos recebidos, item b) Ofício/SEDUC/GABIN/026/2020, de 12 de fevereiro de 2020, solicitando alteração junto ao Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, da gestora responsável pela Escola Municipal Politécnica Antônio Luiz Pedrosa. A Presidente informou que, como ainda existem alunos finalizando algumas pendências, torna-se necessária a atualização do Gestor Responsável. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães informou que somente com a atualização junto ao SISTEC será possível gerar o NIC, que deverá constar nos certificados dos alunos concluintes. A Presidente indagou ao colegiado se autoriza a substituição do nome de Lucia Fernanda Domingues Ferreira por Luiza Cristina da Silva Vianna. Tal solicitação foi aprovada por todos da plenária. De acordo com os documentos recebidos, item c) A Conselheira Darlene Lobato Matoso, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, solicitou desligamento do Conselho Municipal de Educação por motivo de ordem particular. A Presidente destacou que irá informar à Secretaria Municipal de Educação e solicitar a indicação de um novo representante. Seguindo os informes do Conselho Municipal de Educação, 3.3. Documentos encaminhados: item a) Ofício CME/Nº 019/2020, de 07 de fevereiro de 2020, solicitação ao Ministério Público de dilação de prazo para envio da resposta ao Ofício nº 042/2019 – 3PJTC-CF – Ref.: MPRJ 2016.00444393-PA 38/19; item b) Ofício/Nº 020/2020, de 07 de fevereiro de 2020, solicitando à Secretaria Municipal de Educação a participação da Secretária de Educação, de um representante do Setor de Supervisão Educacional e do Gestor da Escola Municipal Bilingue para prestarem esclarecimentos na segunda sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação. A Presidente ressaltou a presença da Senhora Marise Gonçalves Rodrigues e Rita de Cássia da Silva Pereira, em atendimento à solicitação do ofício. Seguindo a pauta do dia, item quatro (04) a Presidente solicitou apreciação do Relatório da Comissão que realizou visitação à Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa, no dia 10 de fevereiro de 2020, em atenção ao Ofício nº 046/2020-3PJTC-CF, de 10 de janeiro de 2020 – Ref.: MPRJ 2019.00621233-IC 156/19 – Objeto: “Apurar irregularidades estruturais no âmbito da Escola Municipal de Excelência de Orientação Militar, em Araruama”. A Presidente informou que recebeu esse ofício no dia 27 de janeiro de 2020 e que o nome da unidade de ensino não está correto, mas que precisa reproduzir as informações presentes no documento recebido do Ministério Público. A Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas iniciou a leitura do relatório e a apresentação das fotos. O Conselheiro Leandro Valdivino da Silva solicitou informações sobre o material didático disponibilizado para os alunos.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 38 - ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Diretora da unidade, a Senhora Rita de Cássia da Silva Pereira informou que a escola realiza um circuito técnico cultural onde todos os alunos recebem três (03) livros, sendo um online, que utilizam a plataforma virtual para aperfeiçoar a leitura e a escrita. Também destacou que as atividades da parte diversificada são realizadas no contra turno da Base Nacional Comum. Também ressaltou que a unidade de ensino não recebeu livros do Programa do Livro Didático – PLD, pois é uma escola nova e não possui cadastro no INEP. Os Conselheiros solicitaram informações sobre as aulas de Educação Física. A Diretora informou que as atividades são realizadas na Praça Antônio Raposo. Os Conselheiros questionaram qual atividade é realizada quando ocorrem os fenômenos naturais. A Diretora informou que uma sala é caracterizada como a “Sala do Descanso”. Essa sala é desprovida de carteiras e mesas e apresenta um tatame para que os alunos possam realizar atividades, com exceção do uso de bola. A Diretora destacou que no ano de 2019, foram realizadas atividades culturais referentes aos Estados Unidos, que no ano de 2020 serão atividades referentes à Inglaterra, que no ano de 2021 serão atividades referentes ao Canadá e que no ano de 2022 atividades referentes a Austrália. A Diretora informou que a unidade de ensino oferece a merenda escolar para os alunos preparados em fogões elétricos, uma vez que, o condomínio do prédio proíbe a utilização de botijões de gás de cozinha (GLP). O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães questionou sobre o uso do celular pelos discentes. A Diretora informou que a unidade de ensino segue as orientações do Regimento Escolar da Educação Básica, que proíbe o uso de celular, salvo para fins pedagógicos. A Diretora destacou que alguns alunos utilizam o celular no horário da saída da escola para que pais e/ou responsáveis possam apanhá-los. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho questionou se a unidade de ensino utiliza o Regimento da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino. A Diretora Rita de Cássia da Silva Pereira informou que a unidade de ensino utiliza o Regimento da Rede Municipal de Ensino, mas que o Regimento da Escola Bilingue está pronto. A Senhora Marise Gonçalves Rodrigues informou que a Escola Bilingue ainda não tem um Regimento para definir as especificidades da escola. Informou que a Secretaria Municipal de Educação está instituindo uma comissão, com representantes da Supervisão Escolar, do Departamento de Ensino e de funcionários da unidade de ensino. A Senhora Marise Gonçalves Rodrigues solicitou a participação de representantes do Conselho Municipal de Educação na comissão. A Presidente Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha informou que gostaria de participar desta comissão, como representante do Conselho Municipal de Educação. A plenária acatou a sugestão. A Senhora Marise Gonçalves Rodrigues destacou a importância da unidade de ensino ter um documento que define a média diferenciada para aprovação, as medidas comportamentais e disciplinares de acordo com as orientações cívico-militares, no qual a escola se destina. A Senhora Marise Gonçalves Rodrigues informou que antes da criação da unidade de ensino, a Secretaria Municipal de Educação definiu uma comissão para analisar o projeto de criação da Escola Bilingue e ficaria sob a responsabilidade do Departamento de Ensino a elaboração do Regimento. Também destacou que, como a Secretaria Municipal de Educação passou por mudanças nos Departamentos de Ensino e de Gestão, acha importante a construção de uma nova comissão para elaboração do Regimento e, posteriormente, ser encaminhado ao Con-

selho Municipal de Educação para aprovação. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães solicitou informações sobre o Projeto Político Pedagógico (PPP). A Senhora Marise Gonçalves Rodrigues informou que a unidade de ensino não possui um PPP, apenas um manual de orientação militar. A Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes destacou que esse manual define que a escola apresenta um caráter militar, como uniforme no estilo farda e comportamento de acordo com as regras militares. Mas, não determina que a média para aprovação é setenta (70) e que se essa média não for alcançada, o aluno deverá ser encaminhado para outra escola da rede municipal de ensino. O Conselheiro Leandro Valdivino da Silva solicitou informações sobre os princípios básicos desse manual. A Diretora Rita de Cássia da Silva Pereira informou que esse manual segue orientações das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército e Marinha), Corpo de Bombeiros e Polícia Militar. Também destacou que todos os conteúdos de normas militares receberam orientação do Professor Coutinho. A Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes solicitou informações como as questões de saúde e as Orientações do Programa Saúde na Escola (PSE) são trabalhadas. A Diretora informou que esses temas são trabalhados pelo professor de Ciências. A Senhora Marise Gonçalves Rodrigues destacou que os coordenadores de áreas da Secretaria Municipal de Educação também deverão garantir que esses assuntos sejam abordados pela escola. A Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas questionou que a unidade de ensino apresenta várias situações que precisam ser organizadas, como o Regimento Escolar e o PPP e, mediante a tudo o que foi exposto, causa muita estranheza a saída dos alunos reprovados da unidade de ensino. A Conselheira destacou que o Conselho de Educação solicitou a presença da Secretária Municipal de Educação e de representantes da escola para esclarecer porquê os alunos reprovados foram solicitados a saírem da escola, bem como, para quais escolas esses alunos foram encaminhados, se os responsáveis foram informados no ato da matrícula e se assinaram algum documento aceitando que, em caso de reprovação, a criança seria afastada da unidade de ensino. Além desses questionamentos, gostaria de saber por que um Conselho de Classe Extraordinário ocorreu depois de tanto tempo do término do ano letivo e quais critérios foram utilizados para aprovar doze (12) alunos. A Diretora Rita de Cássia da Silva Pereira informou que fez o Conselho de Classe Extraordinário no dia 03 de fevereiro de 2020, para não interromper as férias dos professores da unidade de ensino. A Diretora informou que utilizou como critério a análise das notas e do desempenho dos trinta e oito (38) alunos reprovados no ano de 2019. Após análise, onze (11) alunos foram aprovados a partir do Conselho de Classe Extraordinário (COC). A Presidente informou que no dia da visita, realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, recebeu uma planilha informando que doze (12) alunos foram aprovados e, hoje, a planilha apresentada pela diretora apresenta onze (11) alunos aprovados. Mediante, essa divergência, a Presidente solicitou que seja encaminhada ao Conselho Municipal de Educação a ata do Conselho de Classe Extraordinário, realizado no dia 03 de fevereiro de 2020, com o quantitativo e o nome completo dos alunos aprovados e reprovados. A Senhora Marise Gonçalves Rodrigues destacou que a diretora foi orientada a manter a permanência dos alunos reprovados na unidade de ensino, mas que a mesma seguiu as orientações presentes no Art. 7º do Decreto Nº 122, de 30 de outubro de 2018, que informa

“o aluno aprovado no processo seletivo e matriculado na Escola Bilingue, obrigatoriamente deverá obter média 70 (setenta) nas avaliações do curso, sob pena de perder a respectiva vaga.” Mediante ao ocorrido, após a realização do Conselho de Classe Extraordinário, os onze (11) alunos aprovados permanecerão na Escola Bilingue e que os demais alunos serão matriculados em escolas da rede municipal de ensino, sendo que, aqueles que alcançaram média igual ou superior a sessenta (60), após um mês de aula, serão avaliados e promovidos para o sétimo (7º) ano. A Plenária ressaltou que esse aluno irá perder um mês de aula, enquanto a escola avalia se o aluno está apto ou não seguir para a série seguinte. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho ressaltou que esses alunos foram retirados da Escola Bilingue por não terem atingido a média setenta (70), quando a escola utiliza o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, cuja média é sessenta (60) e nas demais escolas da rede, esse mesmo aluno é aprovado. A Conselheira destacou que essas crianças estão na faixa etária entre 11e 12 anos de idade e que em nenhum momento estão olhando para a vida emocional e social das mesmas. A Presidente Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha solicitou informação se todos os alunos reprovados na Escola Bilingue, no ano de 2019, pegaram o documento de transferência e já efetuaram matrícula nas escolas da rede. A Diretora Rita de Cássia da Silva Pereira informou que seguindo as orientações do Decreto de Criação da Escola Bilingue todos os alunos reprovados pegaram a transferência e deverão ser remanejados para outra unidade de ensino. A Presidente informou que, este Conselho Municipal de Educação, recebeu solicitação da Senhora Naymara Bernardo Pereira, responsável pelo menor aprovado no concurso para ingresso à Escola Bilingue. A Presidente fez a leitura da solicitação, em que a Senhora relatou que no dia 10 de janeiro de 2020, foi convocada, juntamente com os pais dos alunos reprovados no ano de 2019, para uma reunião com a Diretora e com a Secretária Municipal de Educação aonde tomou ciência que, de acordo com o Decreto assinado pela Prefeita, com data de outubro de 2018, que os alunos reprovados deveriam ser transferidos para outras unidades da rede, já que não alcançaram a média exigida: setenta (70). A Senhora Naymara Bernardo Pereira informou que não concorda com tal decisão, pois foi uma vaga conquistada através de concurso. Também ressaltou que ao procurar vaga na escola de origem, a Escola Municipal Vereador Moisés Ramalho, durante o período da pré-matricula online, não havia disponibilidade de vaga pelo sistema. A Senhora ressalta que não deseja a aprovação do aluno, apenas que seja respeitada a Constituição e que ele possa cursar novamente o sexto ano na Escola Bilingue. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães informou que os pais e/ou responsáveis teriam até o dia 29 de janeiro para efetivarem a matrícula. A Presidente informou que até o final de dezembro a orientação seria que os alunos reprovados ficariam na unidade de ensino. A Diretora da Escola Bilingue destacou que está seguindo as orientações do Decreto Municipal. O Conselheiro Leandro Valdivino da Silva destacou que a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) é superior ao Decreto Municipal e devemos resguardar a aplicabilidade da legalidade das Leis. A Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas ressaltou que o Conselho Municipal de Educação não será omissivo e deverá indicar para a Secretaria Municipal de Educação as falhas presentes no Decreto Municipal. Também ressaltou que a educação precisa de humanização. A Conselheira Regina Stella de



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 39 - ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Bragança Freitas destacou a importância de estipular prazos para a entrega do Regimento e do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Escola Bilíngue, para que situações atípicas não venham acontecer. A Diretora Rita de Cássia da Silva Pereira destacou que está aberta para aceitar as sugestões e evitar possíveis falhas. A Senhora Marise Gonçalves Rodrigues informou que a unidade de ensino estava sem Supervisão Escolar, pois a Supervisora estava de licença médica. Também destacou que a Escola Bilíngue, utiliza como documentos norteadores o Regimento Escolar da Educação Básica e o calendário escolar da rede municipal de ensino. Ressaltou que Escola Bilíngue utiliza como resultado a média, enquanto a rede municipal de ensino utiliza como resultado o somatório. A Presidente solicitou à plenária a definição de prazos para apresentação do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico da Escola. A Plenária definiu o prazo de três (03) meses a partir do dia 12 de fevereiro de 2020 para apresentação do Regimento e o Projeto Político Pedagógico (PPP) a partir do dia 17 de fevereiro de 2020, quando os professores deverão se apresentar à unidade de ensino. A Presidente também solicitou a cópia do manual do aluno de orientação militar e a ata de aprovação e de

reprovação do Conselho de Classe Extraordinário. A Presidente agradeceu a participação da Senhora Marise Gonçalves Rodrigues e Rita de Cássia da Silva Pereira. Após os esclarecimentos, a Presidente informou que ficará para próxima sessão a apreciação do relatório da Comissão que realizou visitação à Escola Municipal Bilíngue Antônio Luiz Pedrosa. Seguindo a pauta do dia, item cinco que (05) informou que a Comissão que visitou à Escola Bilíngue não teve tempo suficiente para atender ao Ofício nº 129/2020-3PJTC-CF, de 21 de janeiro de 2020 – Ref.: MPRJ 2019.00765825-IC 01/20 – Objeto: “Apurar irregularidades estruturais no âmbito da Escola Municipal Darcy Ribeiro, em Araruama”. Esse ofício foi recebido no dia 05 de fevereiro de 2020. A Presidente solicitou a participação de novos Conselheiros para compor essa nova Comissão. As Conselheiras Jaqueline Freire da Silva, Juliana da Silva Carvalho e Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha informaram que gostariam de participar da Comissão. A Presidente informou que irá colocar no grupo do WhatsApp do Conselho informações sobre a necessidade de mais membros na Comissão, bem como a data e o horário para a realização da visitação. De acordo com a pauta do dia, item seis (06), a Presidente

informou que a eleição do Presidente da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas ficará para a próxima sessão devido o adiantar da hora. Seguindo a pauta do dia, item sete (07), a Presidente ressaltou que não tem informes da Secretaria Municipal de Educação. Mediante a pauta do dia, item oito (08), outros assuntos, a Presidente informou que devido aos questionamentos, não houve tempo hábil para o acréscimo de outros assuntos. De acordo com a pauta do dia, item nove (09), Proposta de discussão para a próxima pauta, de acordo com as prioridades, a Presidente destacou que o Conselho Municipal de Educação precisará emitir um parecer sobre a solicitação do responsável pelo aluno da Escola Bilíngue, bem como a apreciação de relatório da visitação da Comissão. Seguindo a pauta do dia, item dez (10) a Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a próxima reunião extraordinária se realizará no dia 19 de fevereiro de 2020, às 14h, na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação. Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e por todos os presentes. Araruama, de 12 de fevereiro de 2020.

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Sala dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os Conselheiros Edson Alves Leão, Marley Carvalho Nunes, Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia, Marcia Caldeira da Costa, Thiago Freitas Melo, Ligia de Faria Souza, Vanessa Marta Martins Lopes, Marcos Lattuca da Silva, Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha e Jaqueline Freire da Silva. Os Conselheiros Leandro Valdivino da Silva, Evaldo Rodrigues Magalhães, Ana Cleide Barbosa Dias, Regina Stella de Bragança Freitas e Weberton Luiz Ferreira Figueiredo justificaram a ausência. Registra-se a presença da do Senhor Manoel Jesus da Silva, do Jornal da Região e também representante da Igreja Batista Vila Canaã. Mediante convocação, a terceira sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação iniciou-se às quinze horas e quinze minutos. Iniciando a sessão, a Presidente Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha agradeceu a presença de todos e assumiu a presidência da sessão. De acordo com a pauta do dia, item um (01) a Presidente realizou a leitura da pauta da terceira sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação. Após a leitura, a pauta foi aprovada por todos da plenária. Seguindo a pauta do dia, item dois (02), a Presidente solicitou a leitura da ata da sessão anterior, tendo sido aprovada por todos. A Presidente informou que a reunião extraordinária agendada para o dia 19 de fevereiro foi cancelada com antecedência porque a Presidente estava doente, o Vice-Presidente informou que não poderia comparecer por motivos de trabalho e os Presidentes das Câmaras também não poderiam estar presentes. Como não teríamos quem pudesse presidir a sessão, a reunião foi cancelada. Seguindo a pauta do dia, item três (03), a Presidente repassou os informes do Conselho Municipal de Educação, a saber: 3.1. Documentos recebidos, item a) Ofício nº 225/2020-3PJTC-CF, de 31 de janeiro de 2020 – Ref.: IC 140/2019 – MPRJ 2019.00920836 – Araruama – “Apurar irregularidades nas condições estruturais e alimentação escolar do CIEP 460 por parte da gestão relacionada ao Município de Araruama”. A Presidente informou que o Conselho

Municipal de Educação recebeu esse Ofício no dia 19 de fevereiro de 2020. A Presidente destacou que tem acompanhado as visitas do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) às escolas. Ressaltou que está realizando visitação em conjunto, uma vez que, fortalece as ações dos Conselhos e também por desconhecer a localização das escolas da rede municipal de ensino. A Presidente destacou que, mediante a demanda de trabalhos, solicitou à plenária se poderia fazer um relatório da visita à unidade de ensino e anexar o Termo de Visita do Conselho de Alimentação Escolar para ratificar as informações, uma vez que consta neste termo a sua assinatura e a assinatura dos membros do Conselho de Alimentação Escolar. A plenária foi unânime na aprovação de tal sugestão. A Presidente informou que o segundo pavimento do CIEP 460 foi emprestado ao município e que, normalmente, quando ocorre uma cessão, é de responsabilidade do Município zelar pelo patrimônio público, através da manutenção da estrutura física do prédio sob a responsabilidade da municipalidade. A Presidente apresentou as fotos demonstrando que as dependências destinadas ao município não receberam manutenção, como salas com pinturas envelhecidas e descascadas, banheiros sem portas, iluminação insuficiente, mobiliário antigo e sem manutenção, gesso do teto do banheiro quebrado e com risco de queda, salas sem ventiladores e ar condicionados quebrados, porta de uma sala de aula quebrada e tatame acondicionado desorganizadamente no banheiro. A Presidente apresentou fotos de ventiladores em caixas e a direção informou que está aguardando a Secretaria Municipal de Educação encaminhar um funcionário para instalação dos mesmos. Quanto a alimentação, a Presidente apresentou fotos demonstrando que o iogurte estava acondicionado na geladeira, juntamente com bolsas dos funcionários; que ingredientes como ovos e o alho estão abaixo dos padrões estipulados na ata de aquisição dos gêneros alimentícios; que os alunos da Educação Infantil estão utilizando pratos e copos de vidros durante a alimentação e que a pequena cantina está funcionando em espaço e com produtos inadequados. Mediante ao exposto, a Presidente informou que irá construir um relatório com fotos para ser apresentado na próxima reunião do Conselho Municipal de Educação. Seguindo os informes

sobre os documentos recebidos, item b) Ofício/SEDUC/GABINETE/nº 033/2020, de 19 de fevereiro de 2020 – informa o número de vagas novas na Educação Infantil na rede municipal de ensino. A Presidente destacou que recebeu esse ofício no dia 03 de março de 2020, em que a Secretaria Municipal de Educação informa que foram disponibilizadas 302 vagas, distribuídas para os alunos das Creches I, II, III e IV, em três Creches Municipais, sendo uma localizada no 1º distrito – Centro, outra no 3º distrito – São Vicente de Paulo e outra no 5º distrito – Iguabinha. Neste ofício, consta que 270 vagas para alunos das Creche III e IV foram disponibilizadas através do Projeto Anexo + 30, que é uma construção anexa em algumas unidades de ensino ofertando 30 vagas para alunos nessa faixa etária. A Conselheira Ligia de Faria Souza questionou que, se a rede está ofertando 602 (seiscentos e duas vagas) para alunos das Creches porque, diariamente, a Secretaria Municipal de Educação tem recebido uma demanda grande à procura de vagas. O Conselheiro Edson Alves Leão informou que o programa de matrícula online está demorando muito a convocar os pais e ou responsáveis para efetuarem a matrícula. O Conselheiro destacou que no ano de 2019, a convocação ficava sobre a responsabilidade das direções das unidades de ensino, consequentemente, era mais rápido, uma vez que, se a matrícula não fosse efetuada em até três dias, outra pessoa da fila era convocada. Neste ano, como a convocação é feita pela Secretaria Municipal de Educação, centralizou as convocações acarretando um tempo maior na lista de espera. Consequentemente, os pais e ou responsáveis vendo que não foram convocados para efetivarem a matrícula e a criança encontra-se sem estudar vêm para a Secretaria Municipal de Educação em busca de solução, acarretando filas enormes. Mediante aos informes, a Presidente destacou que irá encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Educação solicitando informações sobre o sistema de convocação dos pais e ou responsáveis para a matrícula dos alunos na rede municipal de ensino. Seguindo os informes dos documentos recebidos, item c) Convite para o XX ENDIPE/Rio – 2020 – Encontro Nacional de Didática e Prática do Ensino, tendo como Tema: Fazer-Saber Pedagógicos: diálogos, insurgências e políticas, que se realizará nos dias 14 a 17 de julho de



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 40 - ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

2020, nos locais: Campus da Faculdade de Educação da UFRJ; Campus do Instituto Benjamim Constant; Campus da Escola de Educação da UNIRIO – todos localizados na Avenida Pasteur, Bairro da Urca/RJ. A plenária solicitou a verificação do valor da inscrição, pagamento das acomodações e do transporte para o período da realização do evento. Seguindo os informes, item d) A Conselheira Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação solicitou afastamento por motivo de ordem particular. A Presidente destacou que o Conselho Municipal de Educação está com um grande número de vacância de seus membros e vem encontrando dificuldades para construir uma minuta de decreto indicando o nome de novos membros do Conselho para suprir vacância, sendo um dos fatores a demora da Procuradoria Geral do município em responder sobre o princípio da unicidade sindical. A plenária solicitou que seja encaminhado com urgência um ofício em resposta sobre essa solicitação. Seguindo os informes do Conselho Municipal de Educação, a saber: 3.2. Documentos encaminhados, item a) Ofício CME/Nº 024/2020, de 03 de março de 2020, solicita à Secretaria Municipal de Educação a cópia da ata do Conselho de Classe Extraordinário, realizado no dia 03 de fevereiro de 2020, bem como o Manual de Orientação Militar utilizado na Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa. A Presidente informou que essas documentações foram solicitadas a Senhora Rita de Cássia da Silva Pereira, diretora da Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa, durante a segunda sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 12 de fevereiro de 2020 e ratificado através deste ofício. Mas, até presente data, esses documentos não chegaram ao Conselho; item b) Ofício CME/Nº 025/2020, de 03 de março de 2020, solicita ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro dilação de prazo para o envio da resposta ao Ofício nº 046/2020 – 3PJTC-CF – Ref.: MPRJ 2019.00621233-IC 156/19 – “Apurar irregularidades estruturais na Escola Bilingue”; item c) Ofício CME/Nº 026/2020, de 03 de março de 2020, solicita ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro dilação de prazo para o envio da resposta ao Ofício nº 129/2020 – 3PJTC-CF – Ref.: MPRJ 2019.00765825-IC 01/20 – “Apurar irregularidades estruturais na Escola Municipal Prof. Darcy Ribeiro”. A Presidente informou que tem acompanhado as visitas realizadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e este no C.E.E.E.Q.E. Prof. Darcy Ribeiro para verificar se os alunos do primeiro seguimento do Ensino Fundamental estavam na unidade de ensino, enquanto aguardava o término da construção da Escola Municipal Menino Robson Júnior. O diretor Ruan Carlos da Silva informou que os alunos estão estudando na unidade de ensino enquanto aguardam o término da construção da nova escola. A Presidente solicitou a plenária quem gostaria de participar da Comissão de visitação ao C.E.E.E.Q.E Prof. Darcy Ribeiro. Os Conselheiros Jaqueline Freire da Silva, Juliana da Silva Carvalho, Marcos Lattuca da Silva, Maria

Silvana Nascimento Silva da Rocha e Thiago Freitas Melo informaram que poderão compor a Comissão e definiram o dia 06 de março de 2020, às 9h para visitação à unidade de ensino. A Presidente informou que também acompanhou o Conselho de Alimentação Escolar em visita à Creche Municipal Ilca Maria Duarte, em Iguabinha. A Presidente informou que não tem estagiários e o auxílio ao Professor Docente está sendo realizado por professores concursados acarretando um grande número de professores na unidade de ensino. A Presidente informou que são vinte e nove professores que estão auxiliando foram lotados na Creche de Iguabinha que ainda está em construção. O Conselheiro Edson Alves Leão destacou que, como gestor escolar, tem recebido vários estagiários e tem sido atendido nas solicitações feitas ao Setor de Inclusão. A Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes ressaltou que a Secretaria Municipal de Educação tem realizado mutirão entre os seus funcionários para atender as solicitações de estagiários para a Educação Infantil e ao Setor de Inclusão. A Conselheira Ligia de Faria Souza ressaltou que, o Setor de Inclusão da Secretaria Municipal de Educação, tem trabalhado incansavelmente para atender as solicitações das unidades de ensino. Informou que, as vezes, tem dificuldades de atender devido a localidade da escola e o horário disponível do estagiário. Seguindo aos informes sobre os documentos encaminhados, item d) Ofício CME/Nº 027/2020, de 04 de março de 2020, reitera à Secretaria Municipal de Educação o Ofício CME/Nº 015/2020, de 29 de janeiro de 2020, solicitando a aquisição de equipamentos, um computador e uma impressora para a Sala dos Conselhos. A Presidente informou que solicitou esses equipamentos seguindo as especificidades da rede municipal de ensino. De acordo com a pauta do dia, item quatro (04) sobre a apreciação do relatório da Comissão que realizou visitação à Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa, no dia 10 de fevereiro de 2020, em atenção ao Ofício Nº 046/2020 – 3PJTC-CF, de 10 de janeiro de 2020 – Ref.: MPRJ 2019.00621233-IC 156/19 – Objeto: “Apurar irregularidades estruturais no âmbito da Escola Municipal de Excelência de Orientação Militar, em Araruama”. A Presidente informou que não recebeu os documentos solicitados e que a relatora da Comissão justificou a ausência. De acordo com a pauta do dia, item cinco (05) a Presidente informou que a eleição do Presidente para a Câmara de Planejamento Legislação e Normas ficará para a próxima sessão devido a ausência de alguns membros da Câmara. A Presidente também destacou que outros Conselheiros poderão trocar de Câmara e se candidatarão à Presidência. Seguindo a pauta do dia, item seis (06) a Presidente repassou os informes da Secretaria Municipal de Educação, a saber: Portaria SEDUC/037/2020, de 13 de fevereiro de 2020, que cria a Comissão para organização e formulação do Regimento Escolar da Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa. Mediante a pauta do dia, item sete (07), outros assuntos, o Conselheiro Edson Alves Leão destacou que não tem recebido informações sobre as convocações das reuniões do Conselho do FUN-

DEB. A Presidente destacou ser importante encaminhar ofício as Instituições solicitando comprometimento com os Conselhos Municipais e liberação de seus membros para participarem das reuniões dos Conselhos de Alimentação, Educação e FUNDEB. A Presidente informou que o Conselho Municipal de Educação precisa analisar a solicitação do responsável pelo aluno da Escola Municipal Bilingue, realizado no dia 12 de fevereiro de 2020. A Presidente informou que não houve votação sobre a matéria porque as Conselheiras Marley Carvalho Nunes e Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia, em razão de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, precisaram se ausentar acarretando esvaziamento da reunião. A Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes informou que através de ação do Programa Saúde na Escola (PSE) as Secretárias de Educação e Saúde definiram o dia 31 de março de 2020 para uma reunião com Orientadores Educacionais ou Pedagógicos em relação as orientações para as seguintes doenças: H1N1, sarampo e dengue. A Conselheira também destacou que os órgãos de saúde estão sinalizando sobre o surto de sífilis em adolescentes, bem como a geração sífilítica, onde crianças com sífilis estarão frequentando as Creches e as Casas Creches. A Conselheira também sinalizou que crianças acometidas por microcefalia também estarão na fase escolar e as unidades de ensino precisarão estar preparadas para receber alunos acometidos por essa deficiência. A Presidente informou que a Proposta Pedagógica do município deverá estar baseada de acordo com a BNCC. Mas, para isso torna-se necessário a implementação da BNCC pelo Conselho Municipal de Educação. A Presidente informou que o Ministério da Educação – MEC solicitou que os Conselhos Municipais de Educação deveriam ter informado até o dia 21 de fevereiro de 2020, se a BNCC foi implantada ou não pela municipalidade. A Presidente informou a plenária que irá responder ao MEC que no município de Araruama a BNCC não passou pelo Conselho Municipal de Educação. As Conselheiras Marcia Caldeira da Costa e Ligia de Faria Souza informaram que a Proposta Curricular do município está embasada na BNCC. O Senhor Manoel Jesus da Silva informou que o Programa Saúde na Escola (PSE) não foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde. Também gostaria de saber se foi firmado o convênio com a Polícia Militar e a Guarda Escolar sobre a Segurança nas Escolas e a Ronda Escolar. Seguindo a pauta do dia, item oito (08), proposta de discussão para a próxima pauta, de acordo com a prioridade, a Presidente ressaltou a necessidade de apreciação dos relatórios de visitação às unidades de ensino e análise da solicitação do responsável pelo aluno da Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa. Mediante a pauta do dia, item nove (09), a Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a próxima reunião extraordinária realizar-se-á no dia 11 de março de 2020. Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e por todos os presentes. Araruama, de 04 de março de 2020.

DECRETO Nº 60 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"Regulamenta a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade garantidos aos servidores públicos municipais de Araruama pelo disposto no § 2º do Art. 19 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência, previstas nos incisos VII e IX, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. **Fica assegurada aos Servidores Municipais a concessão de adicional de insalubridade ou de periculosidade**, que trabalhem de forma habitual e permanente em locais e/ou atividades e/ou operações consideradas insalubres ou perigosas, nas formas e condições estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito de caracterização das atividades em locais insalubres e perigosos, serão conside-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 41 - DECRETO Nº 60

radas exclusivamente as normas constantes no presente Decreto, concomitantemente às Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho referentes à Segurança e Saúde no Trabalho.

DAS ATIVIDADES INSALUBRES

Art. 2º. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores públicos municipais a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância, fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

§ 1º. Para fins de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do servidor a esses agentes, serão consideradas a Norma Regulamentadora (NR) nº 15 do Ministério do Trabalho.

§ 2º. Deverão ser observadas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, quanto às medidas de proteção do organismo do servidor nas operações que produzem aerodispersóides tóxicos, irritantes, alergênicos ou incômodos.

Art. 3º. A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Art. 4º. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pela Norma Regulamentadora 15 e todos os seus anexos do Ministério do Trabalho, assegura ao servidor a percepção de adicional de insalubridade de 40%, 20% e 10% sobre o vencimento básico, segundo se classificarem, respectivamente, nos graus: máximo, médio ou mínimo.

Parágrafo único. Em caso de incidência de mais de um fator de insalubridade será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Art. 5º. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da norma regulamentadora aprovada pelo Ministério do Trabalho (NR16), aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a inflamáveis, explosivos ou energia elétrica ou radiação ionizante.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base do cargo efetivo, sem os acréscimos resultantes de gratificações ou prêmios e outros adicionais que componham a sua remuneração.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. O procedimento para solicitar o pagamento dos adicionais disciplinados neste decreto será composto de um requerimento e de um Relatório de Atividades Desempenhada, corretamente preenchidos e devidamente assinados pelo servidor, por sua Chefia Imediata e Secretário do Setor, nos quais deverão constar:

I - No requerimento: a qualificação completa do servidor requerente (nome completo, matrícula, cargo/função, data da admissão, local de trabalho, tempo na função);

II - No Relatório de Atividades Desempenhadas pelo servidor: a descrição de sua rotina diária.

§ 1º. As informações contidas, tanto no requerimento, quanto no Relatório de Atividades do servidor, deverão corresponder à realidade, sob pena de anulação do adicional concedido, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil, penal e administrativa dos declarantes.

§ 2º. Tanto o requerimento, quanto o Relatório de Atividades Desempenhadas pelo servidor tratados no caput deste artigo deverão ser preenchidos individualmente.

§ 3º. A não observância do procedimento determinado por este artigo implicará em indeferimento do pedido.

Art. 7º. A Secretaria de Administração Municipal encaminhará o requerimento de concessão de adicional de insalubridade ou periculosidade, instruído com os documentos e informações determinadas pelo artigo 6º deste Decreto, ao responsável pela de Segurança do Trabalho, responsável pela elaboração do Laudo Técnico.

Art. 8º. A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade nos ambientes de trabalho da Prefeitura Municipal de Araruama, segundo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, far-se-ão por meio de perícia a cargo do Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, designado pela Secretaria de Administração Municipal, devendo considerar as situações individuais de trabalho de cada servidor.

§ 1º. Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras de nºs 15 e 16 do Ministério do Trabalho para a elaboração do laudo de verificação de caracterização e classificação do exercício de atividade insalubre ou perigosa.

§ 2º. Em caso de constatação de exposição do servidor a condições insalubres, o Laudo Técnico deverá indicar, dentre outras informações necessárias, o grau percentual pertinente, o agente agressivo atuante, bem como o seu enquadramento nos anexos da Norma Regulamentadora 15 do Ministério do Trabalho.

§ 3º. Em caso de constatação de exercício de atividades e operações perigosas pelo servidor, o Laudo Técnico deverá indicar, dentre outras informações necessárias, a atividade desempenhada, descrita de acordo com as possibilidades previstas pela Norma Regulamentadora 16 do Ministério do Trabalho.

Art. 9º. Preenchendo o servidor os requisitos necessários à concessão do adicional requerido, constatado em Laudo Técnico nos termos do artigo 8º do presente Decreto, o seu pagamento será autorizado pelo Secretá-

rio de Administração Municipal, com efeitos financeiros a contar da data do protocolo do requerimento.

Parágrafo único. Considera-se para todos os fins que o respectivo direito somente terá início com a vigência do presente Decreto.

Art. 10. Os adicionais de insalubridade e periculosidade não são cumulativos.

Parágrafo único. O servidor poderá optar pelo adicional de insalubridade ou periculosidade que porventura lhe seja devido.

Art. 11. O adicional de insalubridade ou periculosidade percebido pelo servidor não incorpora à sua remuneração para qualquer efeito.

Art. 12. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

Art. 13. Cabe a chefia imediata de o respectivo setor informar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração quando houver mudança do local ou condições de trabalho do servidor para realização de avaliação acerca da caracterização e classificação do exercício de atividade insalubre ou perigosa.

§ 1º. É vedado à chefia imediata alterar a atividade ou o local de trabalho de servidor sempre que a mudança envolver atividade ou áreas que impliquem em percepção de adicional de insalubridade ou periculosidade, sem a prévia autorização da Secretaria de Administração Municipal.

§ 2º. A chefia imediata do servidor deverá comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, quando ocorrer a transferência de servidor de atividade ou área de trabalho insalubre ou perigosa para outra sobre a qual não incida o adicional de insalubridade ou periculosidade.

§ 3º. É de competência da chefia imediata orientar o servidor quanto ao requerimento e preenchimento dos formulários de caracterização de atividades insalubres ou perigosas, bem como ratificar as informações prestadas.

Art. 14. Uma vez cessada a causa que justifique a percepção dos adicionais de insalubridade ou periculosidade pelo servidor, cessará o direito à percepção do respectivo adicional.

Art. 15. A Secretaria de Administração Municipal, está autorizada a revisar todos os casos de adicionais de insalubridade e periculosidade já concedidos, cancelando aqueles que estiverem em desacordo com as normas vigentes.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 028/1988 e as demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2020.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita.



Município de Araruama

Poder Executivo



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 076/2020

MUNICÍPIO – COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama** (CONTRATANTE) e **Cooperativa de Pescadores e Agricultores** (CONTRATADA)

OBJETO: **Aquisição, por Chamada pública, de gêneros alimentícios** para suprir a merenda escolar, de acordo com o chamamento Público nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 30493/2019 – SEDUC

VALOR: Total de R\$ 729.016,50 (setecentos e vinte e nove mil, dezesseis reais e cinquenta centavos) – Lei nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020100011230600122046 – Elemento Despesa nº 3390300700 (Gêneros de Alimentação), empenho nº 00558/2020, conta nº 00153, da Fonte de Recursos 274 – FNDE - PNAE, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 30493/2019

PRAZO: até 31 de dezembro de 2020

DATA CELEBRAÇÃO: 28 de fevereiro de 2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 077/2020

MUNICÍPIO – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES REGIONAIS

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama** (CONTRATANTE) e **Associação de Produtores Familiares Regionais** (CONTRATADA)

OBJETO: **Aquisição, por Chamada pública, de gêneros alimentícios** para suprir a merenda escolar, de acordo com o chamamento Público nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 30493/2019 – SEDUC

VALOR: Total de R\$ 68.682,20 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) – Lei nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020100011230600122046 – Elemento Despesa nº 3390300700 (Gêneros de Alimentação), empenho nº 00563/2020, conta nº 00153, da Fonte de Recursos 274 – FNDE - PNAE, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 30493/2019

PRAZO: até 31 de dezembro de 2020

DATA CELEBRAÇÃO: 28 de fevereiro de 2020

2ª NOTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO

À VITÓRIA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME

CNPJ.: 05.266.904/0001-87

ENDEREÇO: Rua Manoel ferreira, nº85, Chacrinha – Japeri/RJ

Ref.: **Contrato de Prestação de Serviços nº 0096/2019**

Contratação de empresa para especializada para Obra de Pavimentação, Drenagem e Urbanização em Iguabinha – Araruama – RJ.

Prezados Responsáveis,

Conforme contrato de prestação de serviços nº 096/2019, o qual se descrevem os serviços através da planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma, projeto e memorial descritivo anexos, como preconiza a cláusula segunda, parágrafo único do referente contrato, vimos após a fiscalização da execução, datados em 11 de março de 2020 às 15:30h, **notificar irregularidades no cronograma de execução das etapas:**

6- Galeria e Drenos:

Conforme cronograma da obra, já se observaria 85% da etapa 6 em execução, discriminada como “Galerias e Drenos”, constatando-se aproximadamente apenas 50% da etapa em questão.

7- Bases e Pavimentos:

Conforme cronograma da obra, já se observaria 80% da etapa 7 em execução, discriminada como “bases e Pavimentos”, constatando-se apenas trecho da regularização do subleito da etapa em questão.

CONCLUSÃO

No que tange esta secretaria responsável pelo contrato em vigor, entendendo que o cumprimento dos serviços notificados estão à margem do tempo de execução conforme cronograma, apresentando “não conformidade” com o prazo contratado. **Solicitamos que a empresa apresente aos fiscais da SOUSP, em prazo de 5 dias, um cronograma semanal** constantes das etapas a serem executadas até o término da obra.

Agradeço desde já a compreensão da distinta empresa contratada, e colocamo-nos à disposição para resolver as pendências e manter a cordialidade entre as partes.

Subsecretario Municipal de Obras
Anderson Silva de Souza
MAT. 9959522-5

Fiscal de Obras Públicas
Guilherme Rios da Silva
MAT. 9959995

Araruama/RJ, 11 de março de 2020

PORTARIA SEADM Nº 033/2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 31371/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **MARCELA LEITE, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 10830, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 10 e 11 do Processo nº 31371 de 22/11/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 04/02/2020 e término em 01/08/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 13 de fevereiro de 2020.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 034/2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 34194/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **NILMA VIEIRA BARBOZA DE OLIVEIRA, Professor II**, matrícula nºs 1344 e 8365, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 17 e 18 do Processo nº 34194 de 17/12/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 27/01/2020 e término em 25/04/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 13 de fevereiro de 2020.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 10938/2020

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2020

1.1OBJETO “**contratação de empresa, para realização de construção de uma Escola Municipal no Bairro Buraco do Pau**, localizada na Rua Alice Largo de Souza, s/nº - Araruama – RJ, conforme proposta detalhe, composta de memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, todos em forma de anexo”.

DATA DE ABERTURA: 27/04/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC SOB INTERVENIÊNCIA DA SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 23/03/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 19 de Março de 2020.

Fabio Arantes Guimarães
Presidente da comli

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 7961/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 29/2020

OBJETO “**contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Esterilização por óxido de etileno** para artigos médicos hospitalares, com capacidade de prestação de serviços de processamentos de produto para saúde, esterilização, reesterilização, desinfecção, reprocessamento e transporte de materiais e artigos médico-hospitalares, para atender as dependências Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses”

DATA DE ABERTURA: 02/04/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 20/03/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 19 de Março de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 24495/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial 30/2020

1)OBJETO “**Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Dedetização de vetores e pragas**, compreendendo os serviços de Desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, etc), Descupinização e Desratização, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência” - Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 02/04/2020

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEADM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 20/03/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 19 de Março de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5968/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 31/2020

OBJETO “**Aquisição de beneficiadoras de frutas** a serem instaladas no Galpão Industrial da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, pelo Sistema de Registro de Preços”.

1) DATA DE ABERTURA: 03/04/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMAM

TIPO: MENOR PREÇO PR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 23/03/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 19 de Março de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Publica: A **impugnação interposta** pela empresa **SEA AND PORT SERVIÇOS LTDA**, que foi julgada **IMPROCEDENTE**.

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Publica: A **impugnação interposta** pela empresa **TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA**, que foi julgada **IMPROCEDENTE**.

RECURSO AO PREGÃO Nº 013/2020

Publica: O **recurso interposto** pela empresa **AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.



Município de Araruama

Poder Executivo


RECURSO AO PREGÃO Nº 013/2020

Publica: O recurso interposto pela empresa **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME**, que foi julgado **PROCEDENTE**.

RECURSO AO PREGÃO Nº 012/2020

Publica: O recurso interposto pela empresa **LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

**DECRETO Nº 55
DE 13 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) e da outras providências dentro do Município de Araruama/RJ.

- Considerando o Decreto nº 46.966 de 11 de março de 2020 do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Governador Wilson Witzel;

- Considerando que a saúde é direito de todos e expectativa da Secretaria Estadual de Saúde no aumento significativo do número de casos;

- Considerando a previsão contida no § 2º do art. 5º da Constituição Federal;

- Considerando o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art.1º Ficam antecipadas as férias de julho, pelo período de 15(quinze) dias, a se iniciarem no dia 16 de março com seu termino no dia 30 de março, nas unidades públicas de ensino, de modo a não alterar o calendário de ano letivo;

Art.2º As Creches Municipais, Anexos Creches e Casas Creches terão expediente normal, de modo a não interferir no labor dos genitores dos menores, onde fica a critério do responsável destes, fazer uso das mesmas ou não;

Art.3º Todas as demais repartições públicas funcionarão normalmente, seguindo as normas necessárias;

Art.4º Este Decreto poderá ser regulamentado por Resoluções e Portarias expedidas pela Chefe do Poder Executivo.

Art.5º Entra em vigor este Decreto na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de março de 2020.

LIVIA BELLO
Prefeita
Livia de Chiquinho

**PORTARIA Nº 1.592
DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO NA REGULAMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 55 DE 13 DE MARÇO DE 2020, PARA TRATAR DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) de acordo com a Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o que aborda a Lei Federal nº 13.979.2020 e o Decreto Federal nº 7.616/2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do coronavírus, causador do vírus COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Saúde Coletiva responsável pelo monitoramento e busca de adoções de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS.

I. A coordenação superior deste monitoramento será da Secretária de Saúde, a Srª Ana Paula Bragança Correa e da Coordenadora da Saúde Coletiva, a Drª Nina Fernandes Caratiero de Oliveira;

II. Ficará a Coordenação responsável pelo treinamento de equipe de saúde no combate ao CORONAVÍRUS.

Art. 2º. Fica suspensa a tradicional feira livre de sábado no Município de Araruama, tendo em vista a grande aglomeração de pessoas que concentra com o dito evento;

Art. 3º. Fica determinada a suspensão de praticas de esportes amadores não individuais, para evitar a aglomeração de pessoas;

Art. 4º. Ficam suspensas todas as atividades culturais nos espaços públicos e particulares, da mesma forma festas e reuniões com o fim de evitar aglomerações;

Art. 5º Fica a Guarda Municipal de Araruama bem como e Superintendência de Defesa Civil, responsáveis pela fiscalização dos espaços Públicos, bem como os espaços particulares em caso de denúncias, conforme previsão expressa da Portaria Interministerial nº 5 de 17 de março de 2020;

Art. 6º. Ficam suspensas todas as cirurgias eletivas no município de Araruama pelo prazo de vigência desta portaria;

Art. 7º - Fica determinado que sejam criados leitos no Hospital de São Vicente (Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho), para utilização de em caso de necessidade advindas pelos casos graves de contágio do CORONAVÍRUS;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de março de 2020, tendo sua vigência até o dia 30 de março de 2020, podendo ser prorrogável em caso de necessidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2020.

LIVIA BELLO
Prefeita
Livia de Chiquinho

Governo fecha fronteiras terrestres com países sul-americanos

O governo federal publicou portaria restringindo a entrada de estrangeiros pelas fronteiras com países sul-americanos em razão da pandemia do novo coronavírus.

Fica restrita a entrada por via terrestre de pessoas dos seguintes países: Suriname, Guiana Francesa, Guiana, Colômbia, Bolívia, Peru, Paraguai e Argentina. A limitação para a

Venezuela já havia sido divulgada na quarta-feira (18). A fronteira com o Uruguai será objeto de uma portaria específica, uma vez que os dois governos ainda analisam a melhor solução.

A medida foi recomendada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) em nota técnica elaborada pela equipe do órgão. A justificativa é o risco de contaminação e disse-

minação do novo coronavírus.

Brasileiros continuam podendo entrar no Brasil vindo dos países mencionados. Imigrantes com autorização de residência definitiva no Brasil e profissionais em missão de organismo internacional ou autorizados pelo governo brasileiro também poderão entrar no país.

Ficam permitidos também o tráfego

de caminhões de carga, ações humanitárias que demandem o cruzamento das fronteiras e a circulação de cidades "gêmeas com linha de fronteira exclusivamente terrestre".

Quem desobedecer às determinações poderá ser processado penal, civil e administrativamente, além de ser deportado e impedido de solicitação de refúgio.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo



Ata da 3ª Sessão Ordinária do 1º Período, realizada no dia 09 de março de 2020.

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte, às dezoito horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal do Carmo/RJ, ausente os nobres Vereadores Anaclaudia dos Anjos Ribeiro e Romerito Jose Wermelinger Ribeiro, com a presença dos demais Edis, sob a presidência do Vereador Salvador Carvalho de Oliveira, foi aberta a 3ª Sessão Ordinária do 1º Período, com a leitura da Ata da Sessão anterior, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. O secretário da Mesa procedeu à leitura do Expediente do Dia, qual seja: Projeto de Lei n.º 007/2020, do Poder Executivo, que altera a Lei n.º 1.028/06, de 17/04/2006, com a extinção da "Casa Comunitária", alterando a estrutura da "Casa Lar Renascer", instituindo-a e ratificando o reconhecimento como entidade governamental, dando outras providências. Projeto de Lei n.º 008/2020, do Poder Executivo, que autoriza a concessão de subvenção social ao Hospital N.S. do Carmo para o período de abril a junho de 2020. Projeto de Lei n.º 005/2020, da Vereadora Valquíria Aparecida de Moraes, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar. Indicação n.º 010/2020, do Vereador Naziano Carvalho de Azevedo, solicitando conserto na Rua D, localizada no Bairro Ulisses Lengruber. Indicação n.º 014/2020, do mesmo Vereador, requerendo limpeza geral e capina para o Bairro Valparaíso. Indicação n.º 017/2020, do mesmo Vereador, buscando a realização de operação tapa buraco para o Distrito de Córrego da Prata, neste Município. Indicação n.º 018/2020, do mesmo Vereador, solicitando a retirada dos entulhos que estão localizados no Bairro Valparaíso. Indicação n.º 019/2020, do mesmo Vereador, buscando o cumprimento do Plano de Ação referente à implantação do plano de cargos, carreira e salários de Fiscal de Tributos desta Municipalidade, além de proceder às alterações devidas na Lei n.º 2.075, de 23 de dezembro de 2019, no que se refere ao cargo de Fiscal Tributário. Indicação n.º 025/2020, do Vereador Samuel Cássio Cunha, solicitando isenção para os produtores rurais, do pagamento das horas trabalhadas pelos tratores cedidos pelo Município. Indicação n.º 026/2020, do Vereador Wilde Rodrigues Curty, buscando limpeza e manutenção para o Cemitério Municipal, localizado nesta Cidade. Indicação n.º 027/2020, do mesmo Vereador, requerendo a limpeza e manutenção das Estradas Rurais. Indicação n.º 029/2020, do Vereador Samuel Cássio Cunha, solicitando colocação de cascalhos nas estradas rurais. Indicação n.º 031/2020, do Vereador Humberto Menezes Caetano, solicitando a retirada de uma árvore, que se encontra caída, na Rua Silvío Geraldo França, em frente à casa do Thiago da farmácia. Requerimento n.º 004/2020, dos Vereadores Juliano de Souza Braga e Humberto Menezes Caetano, solicitando cópia, na íntegra, do processo licitatório referente a coleta de lixo, bem como serviços de varrição, poda, capina, roçada e outros. Pedido de Informação n.º 003/2020, solicitando informações quanto ao procedimento licitatório para contratação da empresa responsável pelas perfurações de poços artesanais no território do Município, bem como demais questionamentos a respeito do tema. Pedido de Informação n.º 004/2020, dos Vereadores Humberto Menezes Caetano e Juliano de Souza Braga, solicitando informações quanto ao valor total gasto na realização do carnaval municipal 2020, discriminando valor gasto com banda, palco, ornamentação, sonorização, bem como cópia dos contratos, na íntegra, das bandas contratadas por inexigibilidade. Pedido de Informação n.º 005/2020, do Vereador Naziano Carvalho de Azevedo, solicitando informações sobre os motivos pelos quais estão descartando grandes quantidades de lixos e entulhos no espaço do antigo Hospital Colônia Teixeira Brandão. Pedido de Informação n.º 006/2020, do mesmo Vereador, solicitando informações no que tange a falta de fornecimento de energia elétrica para a Unidade dos Correios localizada no Distrito de Córrego da Prata. Pedido de Informação n.º 007/2020, do mesmo Vereador, solicitando informações sobre a falta de fornecimento de energia elétrica para a Unidade dos Correios localizada no Distrito de Porto Velho da Cunha. O Sr. Presidente passou a Ordem do Dia: Os Projetos de Lei de n.º 007/2020, 008/2020 e 005/2020, apresentados e lidos nesta Sessão, serão encaminhados para as comissões competentes para estudo e parecer, a partir desta reunião. O Projeto de lei de n.º 006/2020, que autoriza o pagamento do percentual de reajuste do piso salarial nacional ao magistério municipal de Carmo e dá outras providências, foi submetido ao Plenário e aprovado por unanimidade. As Indicações, o requerimento e os Pedidos de Informação, apresentados e lidos nesta Sessão, foram submetidos ao Plenário e aprovados por unanimidade. Por solicitação do nobre Vereador Marco Dalboni ao Exmo. Sr. Presidente, mandou constar em ata a sua satisfação, por ter no dia 08/03/2020, Dia Internacional da Mulher, inaugurado o Posto de Saúde da localidade da Santa Fé, com implantação dos primeiros

serviços de prevenção e oncologia ginecológica da mulher. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão e mandou que eu, na qualidade de Secretária da mesma, lavrasse a presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Carmo, 09 de março de 2020.

RE E RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA E LANCHONETES, REFERENTE AO PROCESSO Nº 22/19:

Ficam Retificadas no item VALOR do corpo do referido Extrato do Contrato a informação: totalizando R\$ 17.820,00 no ano. Ratificando-se os termos do mencionado Extrato do Contrato, tal como adiante descrito:

DA CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO.

DA CONTRATADA: PADARIA CARMENSE LTDA.

DO OBJETO: Aquisição dos produtos de padaria e lanchonete adiante descritos que serão usados para lanches a servidos aos vereadores com validade até a data da entrega total dos produtos objeto da presente aquisição:

- 25 kg de pão francês;
- 14 kg de queijo prato;
- 14 kg de presunto;
- 14 kg de mortadela;
- 40 garrafas de refrigerante cola normal de 2 litros;
- 20 garrafas de refrigerante cola zero açúcar de 2 litros;
- 40 pacotes de rosca de leite – 400 g.
- 40 pacotes de biscoito doce recheado de 200g.;
- 40 pacotes de biscoito doce maisena de 200g.;
- 40 pacotes de biscoito cream cracker de 200 g.;

(Serviço válido para o período de cinco meses)

DA ENTREGA: Os produtos adquiridos serão entregues na sede desta Casa Legislativa, na proporção de uma vigésima (1/20) parte, a cada segunda-feira, antes de cada reunião da Câmara Municipal.

DO VALOR: O valor a ser pago será no montante de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

DO PAGAMENTO: Será efetuado mensalmente, até o dia dez (10) do mês subsequente ao vencido, na proporção de sua entrega;

DO EMPENHO: Para atender as despesas deste contrato, foi emitida nota de empenho global.

DAS DOTAÇÕES: As despesas serão levadas à conta das dotações Orçamentárias Próprias (base no Programa de Trabalho) n.º 0000.010310132.001, Código da Despesa n.º 3.3.9.0.30.00 (material de consumo). Foi disponibilizado o valor de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais) e contratado aquisição dos produtos acima descritos.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa da licitação teve início com a COTAÇÃO DE PREÇO constante dos autos.

DO PROCESSO: O processo de Dispensa de Licitação teve o nº 22/19;

DO CONTRATO: O Contrato teve o nº 22/19.

Detro proíbe circulação de veículos entre Região Metropolitana e demais municípios do Rio



Foi publicada, no Diário Oficial desta terça-feira (17), a Portaria DETRO/PRES. n.º 1518, que dispõe sobre a proibição da circulação de veículos das modalidades REGULAR, FRETEAMENTO E COMPLEMENTAR, entre a Região Metropolitana (RMRJ) e os demais municípios do Estado do Rio de Janeiro. A portaria tem validade de 15 dias consecutivos ou até a revogação do Decreto Estadual n.º 46.970.

O transporte intermunicipal realizado dentro da Região Metropolitana continuará sendo operado com os passageiros podendo ser transportados somente SENTADOS. Já o transporte entre os municípios do interior continuará ocorrendo normalmente.

A medida foi tomada considerando que a maior parte dos casos da COVID-19 no estado está concentrada na Região Metropolitana. Os passageiros com bilhetes emitidos para os municípios com restrição, com validade posterior à data da portaria, serão ressarcidos pelas respectivas empresas.

São considerados municípios da Região Metropolitana: Rio de Janeiro, Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Maricá, Magé, Tanguá, Rio Bonito, Guapimirim, Cachoeira de Macacu, Paracambi, Japeri, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Belford Roxo, São João de Meriti, Mesquita, Nilópolis, Queimados, Seropédica, Itaguaí e Petrópolis.

Funcionamento da Autarquia

Durante o período do Decreto Estadual n.º 46.970, não haverá atendimento presencial no Detro. Somente pelos canais de comunicação divulgados no site www.detro.rj.gov.br.

rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo



DA DATA: 16/03/2020.

P/ CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO

Salvador Carvalho de Oliveira
Presidente.

RE E RATIFICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/17 PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E USO DE SISTEMAS DE MÓDULOS INFORMATIZADOS COM A EMPRESA "SAPITUR".

Ficam Retificados no item DO VALOR do corpo do referido Extrato do Contrato a informação: o valor dos serviços será de R\$ 2.790,00 mensais para o valor dos serviços será de R\$ 3.240,00 mensais; e o totalizando R\$ 33.480,00 anual para totalizando R\$ 38.880,00 anual, tal como adiante descrito:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO.

CONTRATADA: SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA.- EPP.

DO OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E USO DOS SISTEMAS DE MÓDULOS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ALMOXAIFADO, BENS PATRIMONIAIS, FOLHA DE PAGAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DOS MESMOS, OU SEJA, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA.

DO VALOR: O VALOR DOS SERVIÇOS SERÃO DE R\$ 3.240,00 MENSAIS, PERFAZENDO UM TOTALIZANDO R\$ 38.880,00 NO PERÍODO DE 01/01/20 ATÉ 31/12/20.

DOS PAGAMENTOS: OS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS DEVERÃO OCORRER ATE O DIA 10 DE CADA MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO.

DA PRORROGAÇÃO: Foi realizado o Segundo Aditivo ao Contrato nº 13/17 com o propósito de prorrogar o prazo de vigência do mencionado contrato a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2020 até vinte quatro horas do dia 31 de dezembro de 2020.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial (Jornal dos Atos Oficiais) que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração da Contratante.

PROCESSO: Nº 14/19.

CONTRATO Nº 13/17- Segundo Aditivo.

P/ CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO

Salvador Carvalho de Oliveira
Presidente.

Processo nº 14/19

RE E RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/17

Ficam Retificadas no corpo da referida Homologação as informações dos valores a serem pagos mensalmente de R\$ 2.790,00 para R\$ 3.240,00 e o valor anual de R\$ 33.480,00 para R\$ 38.880,00. Ratificando-se os demais termos da mencionada homologação, tal como adiante descrito:

Considerando a previsão do término da vigência dos contratos de serviços de locação e uso dos Sistemas de Módulos Informatizados de Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Folha de Pagamento e Suporte Técnico dos mesmos, ou seja, manutenção, atualização e suporte técnico do sistema, bem como manutenção, atualização, módulo de sistema

de transparência e suporte técnico do sistema, pelo período de doze (12) meses, a contar de 01 de janeiro de 2020, devendo terminar em dezembro de 2020, especialmente por se tratarem de serviços essenciais ao andamento e desenvolvimento dos trabalhos desta Casa de Leis, além de considerarmos ainda, a manutenção da vantajosidade de preços adequados ao mercado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 13/17, homologo o Segundo Aditivo ao Contrato nº 13/17 firmado entre a Câmara Municipal de Carmo e a empresa – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA.-EPP, empresa privada com sede na Rua Monte Líbano, 55, cobertura 09, centro de Nova Friburgo – RJ (Cep:28610-000), inscrita no CNPJ Nº 01.563.165/0001-34, pelo valor de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), sendo que os pagamentos serão efetuados em doze (12) parcelas mensais, totalizando a importância de anual de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), de acordo com o mencionado convite e a Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é de interesse público, homologo Segundo Aditivo ao Contrato nº 13/17.

Dê ciência à referida empresa e cumpra-se.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Carmo, 16 de março de 2020.

Salvador Carvalho de Oliveira.
Presidente.

Processo nº 22/19.

RE E RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 22/19

Ficam Retificadas no corpo da referida Homologação as informações do nº do presente processo de nº 02/18, tendo como correto o nº 22/19, bem como retirando-se a seguinte informação: totalizando R\$ 17.820,00 para prevalecer o valor R\$ 1.980,00, Ratificando os demais termos da mencionada homologação, tal como adiante descrito.

Despacho do Presidente,

Homologo a dispensa de licitação a que se refere o processo nº 22/19, em epígrafe, com base no art. 24, II da Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 9.032, de 28/04/95 e Portaria MAFRE nº 14, de 05/01/96, para Contratação das seguintes aquisições:

- 25 kg de pão francês;
- 14 kg de queijo prato;
- 14 kg de presunto;
- 14 kg de mortadela;
- 40 garrafa de refrigerante cola normal de 2 litros;
- 20 garrafas de refrigerante cola zero açúcar de 2 litros;
- 40 pacotes de rosca de leite – 400 g.
- 40 pacotes de biscoito doce recheado de 200g.;
- 40 pacotes de biscoito doce maisena de 200g.;
- 40 pacotes de de biscoito cream cracker de 200 g..

(Serviço válido para o período de cinco meses)

Aquisições estas (produtos de padaria e lanchonete) usadas para lanches a serem servidos aos Vereadores desta Casa Legislativa, antes e após o horário das suas reuniões semanais que costumam durar muitas horas após o encerramento do horário regimental, durante o exercício e terá validade até a data da entrega total dos produtos objeto da presente aquisição, através do procedimento de DISPENSA DE

Detran divulga postos para emergências durante quarentena

O Detran.RJ já definiu os postos para atender os casos emergenciais durante o regime especial de combate ao coronavírus. Na área de registro de veículos serão prestados os serviços de primeira licença e segunda via do Certificado de Registro do Veículo (CRV). O serviço de primeira licença (mais conhecido como primeiro emplacamento) será agendado somente pelo site do Detran (www.detran.rj.gov.br). Já o serviço de segunda via do CRV não precisará de agendamento. Para ele foi montado um plantão especial em postos espalhados pelo Estado, que funcionarão alternadamente de acordo com o dia da semana (a lista completa está no site do Detran).

Serão disponibilizados ainda os serviços de emissão de segunda via da Identidade e da Habilitação, que deverão ser agendados apenas pelo teleatendimento.

Todos os serviços realizados neste período devem ter comprovação da urgência. Pode ser a passagem comprovando a viagem, ou o boletim de ocorrência para casos de perda ou furto, por exemplo. O Detran.RJ lembra que as medidas especiais vêm sendo tomadas desde a última segunda-feira (16/3) como forma de proteger a população e seus funcionários.

O Detran também já definiu outras medidas de funcionamento para ajudar a combater um possível surto de coronavírus no estado do Rio. Prorrogou por mais 30 dias o prazo para renovação da Carteira de Habilitação (CNH) – além dos 30 já permitidos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e anistiou o pagamento de multa para quem registrar a Transferência de Propriedade com atraso em decorrência do risco de surto do coronavírus, entre outras determinações (veja todas as determinações no FAQ que está postado nas redes sociais).

Dúvidas podem ser tiradas pelos telefones 21 3460-4040 ou 21 3460-4041 (para a Região Metropolitana) e 0800-020-4040 ou 0800-020-4041 (para o interior) ou nas redes sociais do departamento (Facebook, Twitter e Instagram).

Fiquem atentos ao site www.detran.rj.gov.br e às redes sociais do Detran, onde serão postadas todas as informações atualizadas de acordo com as orientações do Governo do Estado.

rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo

LICITAÇÃO, considerando os valores da cotação de preço constante do processo em epígrafe (processo nº 22/19) efetuado junto das empresas do ramo existentes nesta cidade, esclarecendo que a empresa ganhadora é a que ofereceu o menor preço, tudo de conformidade com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo assim como vencedora a empresa PADARIA CARMENSE LTDA. – CNPJ Nº 12.210.106/0001-07, estabelecida na rua Luiz de Moura Pinheiro, 37, loja 01, centro de Carmo RJ (Cep 28.640-000), deno-

mina por “Padaria Carmense”, vencedora da COTAÇÃO DE PREÇO no valor de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), para o fornecimento dos produtos acima descrito.

Carmo, 16 de março de 2020.

Salvador Carvalho de Oliveira
Presidente.

www.logusnoticias.com.br



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo**ATO DA MESA Nº 001/2020**

Dispõe sobre os procedimentos e regras, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Cantagalo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, juntamente com o seu PRESIDENTE, este também no exercício das competências que lhe são próprias, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 20, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 14, inciso I, do art. 16, inciso I, alínea “j” e inciso VII, alínea “g” e do art. 52, todos do Regimento Interno, bem como:

Considerando que compete ao Poder Público a adoção de medidas que têm por finalidade a contenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mas, ao mesmo tempo, prestigiando a preservação da saúde de pessoas que desempenham atividades na Câmara Municipal de Cantagalo, bem como daquelas que frequentam as dependências do Poder Legislativo;

Considerando que a adoção de hábitos higiene e de medidas administrativas excepcionais são capazes de colaborar para a redução significativa do potencial contágio;

RESOLVE:

Art.1º. Somente poderão ter acesso à Câmara Municipal de Cantagalo os seus Vereadores, servidores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e serviços, bem como eventuais agentes de outros órgãos públicos que necessitem adentrar às dependências do Poder Legislativo, ressalvando-se situações excepcionais previamente autorizadas pelo Presidente.

Art. 2º. Fica proibida, para quaisquer fins, a realização de eventos coletivos na Câmara Municipal de Cantagalo que não guardem relação direta com as atividades legislativas do Plenário de das Comissões, estando desde já vedada a cessão, a qualquer título, de seus espaços.

Art. 3º. As sessões ordinárias, pelo prazo de vigência deste Ato, somente ocorrerão às terças-feiras, respeitando-se o que determina o art. 1º, tudo sem prejuízo da eventual realização de sessões ordinárias às quintas-feiras, mediante comunicado do Presidente, com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§1º. Fica vedada a entrega de eventuais títulos e moções durante a vigência deste Ato.

§2º. Fica mantida a possibilidade de convocação de sessões extraordinárias, nas hipóteses permitidas, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cantagalo.

Art. 4º. O Presidente e o Diretor Geral poderão vir a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, inclusive a redução temporária das jornadas de trabalho e/ou a divisão dos servidores em equipes e por expediente.

Art. 5º. Os Vereadores com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos ficam dispensados de comparecer às sessões legislativas pelo prazo de vigência deste Ato.

Art. 6º. As disposições deste Ato terão vigência de 30 (trinta) dias, podendo sofrer novas prorrogações.

Art. 7º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Ato tem por finalidade viabilizar a atuação da Câmara Municipal na prevenção contra a contaminação de seus agentes e de terceiros pelo Coronavírus (COVID-19), desempenhando, dessa forma, nobre missão diante da população cantagalense.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, 17 de março de 2020.

OCIMAR MERIM LADEIRA
Presidente

JOSÉ AUGUSTO FILHO
Vice Presidente

OZEAS DA SILVA PEREIRA
Primeiro Secretário

EMANUELA TEIXEIRA SILVA
Segunda Secretária

Portaria nº 005/2020, de 17 de março de 2020.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”;

De acordo com a edição do Ato n.º 001/2020, da Mesa Executiva da Câmara, que Dispõe sobre os procedimentos e regras considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial de Saúde, para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Cantagalo;

Resolve:

INSTITUIR, o escalonamento de servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo, de acordo com a autorização descrita no Art. 4º, do Ato n.º 001/2020, de 17 de março de 2020, através da expedição de Ordem Interna de Serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 17 de março de 2020.

Ocimar Merim Ladeira
Presidente

Plataforma digital vai atender a toda rede de ensino



A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação ampliou a estrutura da sua plataforma digital, que já existe na Fundação Centro de Educação a Distância do Estado do Rio de Janeiro (Cecierj), pensando em uma alternativa para as instituições de ensino vinculadas (Faetec, Cecierj, Uerj, Uezo, Uenf) à secretaria. A medida foi tomada caso o prazo do decreto estipulado pelo governador Wilson Witzel, que suspende por 15 dias as aulas nas instituições, não seja suficiente para conter o avanço do novo coronavírus.

Caso haja necessidade de prorrogar esse período em que os alunos precisam ficar em casa, a secretaria disponibilizará a plataforma para que os estudantes sigam estudando.

- Neste primeiro momento, estamos ampliando a nossa plataforma digital, que já existe na Fundação Cecierj para que as nossas vinculadas ofereçam aulas remotas para todos os nossos alunos. Nossa intenção é que a nossa Rede não sofra perdas significativas no conteúdo programático deste ano. Em um segundo momento, caso o governador ache necessário, estaremos prontos para oferecer a plataforma digital para que toda a Rede de Ensino do Estado (em todos os níveis de ensino) possa usar a mesma plataforma. O conteúdo das aulas deve ser inserido pelos professores. Eles devem disponibilizar o material através de um email, youtube, Skype de forma a evitar a aglomeração e a transmissão do coronavírus. O material será disponibilizado para que os alunos estudem e quando as aulas retornarem, de forma presencial, a direção da escola optará pela aplicação ou não das provas de forma imediata”, explicou o secretário Leonardo Rodrigues.

rj.gov.br